

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/6011.

Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

aquisição enquadramento presente processo, referente NATITIO DE GARDIA CONTROLLA STATE DE GARDIA com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/02447, bem como a solicitação n.º185/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 49 - 50 do referido processo e Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.

3.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98, perfazendo um valor de R\$ 1.065,66 (mil e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), por meio de <u>DEPOSITO JUDICIAL</u>, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

ção: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 - Sentenças Judiciais

Código Reduzido: 26

Condições de entrega: 05 (cinco) dias após solicitação.

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 18 de outubro de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo SIGA PM-ADM-2023/7708.

Adoto a justificativa a Dispensa de Licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação, tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

RATIFICO o enquadramento do presente processo, contratar empresa especializada para organizar Processo Seletivo para cargos ligados à área do Magistério, de acordo com a Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/3137, bem como a Solicitação n.º 281/2023. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 44 - 46 do referido processo.

3.1 K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 11.761.650/0001-76, perfazendo um valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos)

órgão: Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Esporte

Proi./Ativ.: 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Esporte. Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Código Reduzido: 37.

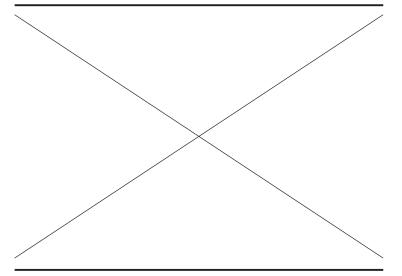
Condições de entrega: 03 (três) dias após a solicitação.

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 24 de outubro de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Ordenador de Despesas.



PORTARIA Nº. 776, de 24 de Outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2023/03450, de 23 de outubro de 2023, na qual designa os seguintes servidores para compor a Comissão de Organização da 1ª Conferência Municipal da Cultura de Nova Andradina -MS (PM-ADM-2023/08563);

CONSIDERANDO o Decreto nº. 3.250, de 3 de outubro de 2023, que dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal da Cultura, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 24/2023 do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Nova Andradina, que indica a nomeação de cinco membros do CMPC para compor A Comissão de Organização da 1ª Conferência Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de expedir uma portaria de nomeação da referida Comissão de

Organização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, sem remuneração e sem prejuízo das atribuições dos seus cargos, com finalidade de compor a Comissão de Organização da 1º Conferência Municipal de Cultura, convocada e regida pelo Decreto nº 3.250, de 3 de outubro de 2023:

Ana Lúcia Ferreira Vasconcellos, indicada pela Administração Pública;

II- Eunice Lucinda dos Santos Rodrigues, indicada pela Administração Pública;

Anderson Martinez Lima Silva, indicado pela Administração Pública; VI- Nilséia Floriano dos Anjos, indicada pela Administração Pública;

V- Nayara Queiroz Machado da Silva, indicada pela Administração Pública;

VI- Alex Augustinho Pires, indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Nova

Andradina/MS:

VII- Arlethe Paola Barbosa de Matos, indicada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de

VIII- Marilza da Cruz Xavier, indicada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina/MS;

IX- Rodrigo da Silva Souza, indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina/MS;

X-Bruno Henrique Seleguim, indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Nova

Andradina/MS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS. 24 de outubro de 2023. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.257, de 24 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS – PREVINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos

mandatos previstos na Lei 993 de 1º de setembro 2011 (PM-ADM-2023/08513); CONSIDERANDO que o mandato da Diretoria - Executiva eleita no pleito eleitoral realizado em 21 de

maio de 2021 se encerra em 4 de junho de 2024; CONSIDERANDO que no § 1º artigo 4º da Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023 foi prorrogado o mandato previsto no Decreto 2.791 de 01 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 25 de outubro 2024, o mandato da Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS (PREVINA) exercido pela Sra. EDNA CHULLI. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2023. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.258, de 24 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da Diretora Secretária e de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de PREVINA, e Nova Andradina dá outras

providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 1º de setembro 2011 (PM-ADM-2023/08513);

CONSIDERANDO que o mandato da Diretoria Executiva eleita no pleito eleitoral realizado em 21 de maio de 2021 se encerra em 4 de junho de 2024; CONSIDERANDO que no \S 1º artigo 4º da Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023 foi prorrogado o

mandato previsto no Decreto 2.791 de 01 de junho de 2021;

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 4 de junho de 2025, o mandato da Diretora-Secretária e de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (PREVINA) exercido pela Sra. ADRIANA ROBRIGUES PIMENTA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Nova Andradina-MS 24 de outubro de 2023 José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL



NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.259, de 24 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Diretor Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina PREVINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 1º de setembro 2011 (PM-ADM-2023/08513);

CONSIDERANDO que o mandato da Diretoria Executiva eleita no pleito eleitoral realizado em 21 de

maio de 2021 se encerra em 4 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que no § 1º artigo 4º da Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023 foi prorrogado o mandato previsto no Decreto 2.791 de 1º de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado, até o dia 4 de junho de 2025, o mandato do Diretor-Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (PREVINA) exercido pelo Sr. BRUNO ALVES DE SALES

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2023 José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.260, de 24 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSS O DO SUL no uso

de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros nomeados através do Decreto 2.651 de 13 de outubro de 2020 se encerra em 25 de outubro de 2023(PM-ADM-2023/08513);

CONSIDERANDO a publicação da Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 1º de setembro 2011;

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Nova Andradina – PREVINA

I - Representante do Executivo Municipal indicados pelo Prefeito Municipal - mandato até

26/10/2027:

a) Monique Renata Andrade Dausen - Titular - Certificada CPA 10 - CPRPPS DIRIG I;

b) Graciele Fernandes Pereira - Suplente - Certificada CPA 10 - CPRPPS DIRIG I - CPRPPS

CGINV I;

II - Representante do Legislativo Municipal indicado pelo Poder Legislativo - mandato até

26/10/2017:

- Edna Valéria Diniz da Motta, como titular; Marcos Roberto Mattos, como suplente;
- III Representantes dos conselheiros eleitos pelos servidores mandato até 25/10/2027:
- Kelly Cristina de Souza Campos Borba Titular Certificada CPRPPS CODEL I; Suzana da Silva Souza Titular Certificada CPRPS CODEL I; Mara Ivane de Oliveira Costa Titular Certificada CPA 10.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Curador indicados conforme artigo 31 da Lei 993/2011 terá duração de quatro anos, sendo que os conselheiros eleitos no pleito eleitoral realizado no dia 28 de setembro 2020 terão os mandatos prorrogados até 25/10/2024.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2023. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.261, de 24 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a alteração do mandato dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso

das atribuições que lhe confere o incloso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei 1.775 de 3 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 1º de setembro 2011 (PM-ADM-2023/08513);

CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Comité nomeados através do Decreto 3.104 de 12 de dezembro de 2022 foi alterado conforme § 5º do artigo 4º da Lei 1.775/2023.

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA:

I - Representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS - PREVINA:

a) Edna Chulli - Diretora Presidente - Certificada CPA 20;

b) Bruno Alves de Sales - Diretor Financeiro - Certificado CEA - CP RPPS CGINV III - CP RPPS

DIRIG III:

II – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Rodrigo Aguirre de Araujo, como titular - Certificado CPA 20, CP RPPS CGINV III;

b) Graciele Fernandes Pereira, como Suplente - Certificada CPA 10; CP RPPS CGINV I - CP RPPS

DIRIG I:

III - Representantes do Poder Legislativo Municipal: a) Marcos Daniel Santi, como titular - Certificado CPA 10:

b) Alan Jelles Lopes Ibrahim, como suplente- Certificado CPA 10, CP RPPS CGINV III - CP

RPPS DIRIG III:

IV - Representantes do Conselho Curador:

a) Rodrigo Henrique de Oliveira, como titular – Certificada CPA 10;
 b) Gislaine Teixeira Ervilha, como suplente – Certificada CPA 10 – CP RPPS CGINV I.

Art. 2º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos previstos no artigo 35-A da lei 993/2011, nomeados através do Decreto 3.104 de 12 de dezembro de 2022 terá vigência até 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2023. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.262, de 24 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros nomeados através do Decreto 2.650 de 13 de outubro de 2020 se encerra em 25 de outubro de 2023/PM-ADM-2023/08513):

CONSIDERANDO a publicação da Lei 1.775 de 03 de outubro de 2023, que alterou a duração e a ndatos previstos na Lei 993 de 01 de setembro 2011;

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Fiscal do Instituto de cial dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA: I - Representante do Executivo Municipal indicados pelo Prefeito Municipal-mandato até Previdência So

26/10/2027:

- a) Hermes José dos Santos, como titular Certificado CPRPPS COFIS I;
- b) Ana Cristina Goncalves dos Santos, como suplente

II - Representante do Legislativo Municipal indicado pelo Poder Legislativo- mandato até

26/10/2027:

- a) Alan Jelles Lopes Ibrahim titular- Certificado CPA 10 CPRPPS COFIS I
- b) Everton Araujo Bispo dos Santos, como suplente
- III Representantes dos conselheiros eleitos pelos servidores mandato até 25/10/2024:
- a) Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin titular- Certificada CPA 10 CP RPPS DIRIG I;
- Jozeli Chulli da Silva Titular- Certificada CP RPPS COFIS I; Maria Neuza de Souza Rosa Titular- Certificada CPA 10.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal indicados conforme artigo 35 da Lei 993/2011 terá duração de quatro anos, sendo que os conselheiros eleitos no pleito eleitoral realizado no dia 28 de setembro 2020 terão os mandatos prorrogados até 25/10/2024.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de outubro de 2023 José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL



NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Governo Municipal Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO CONTRIBUINTE CADASTRO COD. CONT. 1106 / 2020 DOUGLAS RONEY COSTA FARIAS 9853 9853

HR.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

PREGÃO PRESENCIAL

Página: 1 / 3

Processo Adm.: 137/2023

Data do Processo: 18/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 137/2023 b) Nr. Licitação: 86/2023 - PR c) Modalidade: Preção presencial d) Data de Homologação: 23/10/2023

d) Data de Homologação: 23/10/2023 e) Objeto da Licitação: Aquisição de quatro focos cirúrgio

carrolucus Aquisição de quatro focos cirúrgico e uma mesa cirúrgica eletro hidráulica para atender ao convênio nº. 03/2023 firmado entre a Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA e o Município de Nova Andradina/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Participante: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

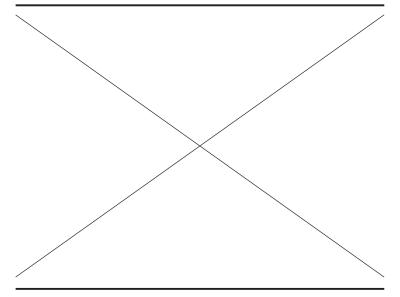
m	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	MESA CIRCRGICA ELETROHIDRAULICA Características Minimas: Mesa cirurgica eletro hidráulica para cirurgias de pequeno, médio e grande porte, permitindo ao cirurgião posicionar o paciente de acordo com a exigência da intervenção e da técnica a ser empregada. Movimentos de trendelemburg, reverso trendelemburg, lateral direita, lateral esquerda, dorso subir e baixar e permeiras subir e baixar acionados por meio de pistões hidráulicos e comandados através de controle remoto e painel localizado na estrutura da mesa. O comandados através de controle remoto e painel localizado na estrutura da mesa. O advanta de subir e baixar cabeceira deve possuir regulagem movimento de subir e baixar cabeceira deve possuir regulagem manual, bastando apertar a alavanca para posicionar a cabeceira, movimento longitudinal manual ou elétrico; segmento das pemeiras deve permitir articulação horizontalmente bem como inversão para possibilitar maior acessos para o cirurgão na parte central do equipamento, o equipamento deve permitir também inversão do segmento de dorso e perneira permitindo também inversão do segmento de dorso e perneira permitindo asim mais combinações de asimulos para possibilitar possibilitar mais proxima de segurança que trava a movimentação das rodas permeiras e segurança que trava a movimentação. Na possida limite mais próxima do sociedio ma posição mais baixa), as rodas são liberadas permitindo consandado por controle remoto. Leito universal radio transparente (cabeceira, dorso e permeira) apropriado para a utilização de ratios-v e do arco cirúrgio co con colchonetes isento de costuras. Deve possuir um sistema de energência, que permite a continuidade do so procedimentos cirúrgios em caso de falta de energia elétrica, equipada com baterias seladas.	1,000	UN	65.000,00	65.000.00
	Estrutura robusta com coluna fabricada em aço retificado e				

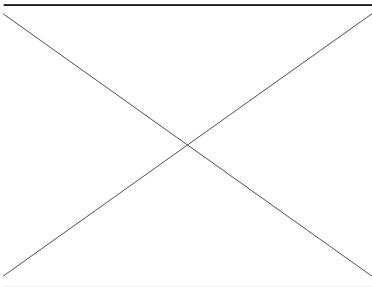
Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 24 de Outubro de 2023.

Sergio Dias Maximiano Diretor Geral de Administração Tributaria







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 3

revestido com cromo duro (guias) com sistema de ajuste de folga. Base, elevador e quadro de assento devem ser revestidos em chapa

Base, elevador e quadro de assento devem ser revestidos em chapa de aço inoxidável (aço cromo niquel) com espessura mínima de 2 mm. As articulações (pemeiras e dorso), guias laterais (réguas) e placas laterais de acabamento do leito devem ser fabricadas em aço inoxidável (aço cromo niquel). Equipamento deve suportar pacientes de 450 Kg ou mais em movimento, alimentação 220 Volts, com as seguintes dimensões aproximadas 2,00 m comprimento do leito, 0,55 m largura do leito, 0,80 m de altura mínima do leito e 1,00 m altura máxima do leito e 1,00 m da lutura mínima do leito e 1,00 m altura máxima

do teito.

Deve permitir os seguintes ângulos mínimos:
Cabeceira subir/baixar 0°-30°/0°-90°; Permeira subir/baixar 0°-35°/0°-70°; Dorso subir/baixar 0°-65′/0°-30°;

Trendelemburg/reverso 0°-20°/0°-20°; Lateral diretla0°-20°/0°-20°.

Esquerda/ dava possuir registro ministério da saúde e ainda O equipamento deve possuir registro ministério da saúde e ainda certificado conforme as

certificado conforme as normas ABNT EN IEC 60601-1; EN IEC 60601-1-2; EN IEC 60601-2-46;

01 (um) par de apoio de ombro

01 (um) par de porta braço com cinta de fixação. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Incluso a instalação e treinamento local.

Total do Participante: 65.000.00

Participante: MENDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Qtd. Unidade Valor Unitário Valor Total FOCO CIRÚRGICO LED DE TETO COM DUAS CÚPULAS- FOCO 4,000 CIRÚRGICO LED DE TETO COM DUAS CÚPULAS- FOCO de teto com duas cúpulas; com lâmpadas LED branco e controle eletrônico eletrónico de intensidade. Fixação ao teto através de haste central única; deve possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permitam os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contra pesos, mas sim sistema de freios adequados que permitam estabilidade da cúpula na posição em que for colocada; sistema de suspensão leve, facilitando a movimento e

fornecendo rápida estabilidade: Cúpula fabricada em poliuretano de

alta densidade ou alumínio, com sistema de ilumínação em led, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; emprego de sistema de redução de sombra; o índice de reprodução de cores deve ser de 95 ou maior, e temperatura de cor de 3.000°K a 6.000°K; individualmente, as cúpulas deverão ter diámetro não inferior a 600mm. As cúpulas deverão ter diámetro não inferior a 600mm.

cúpulas deverão ter diametro nao intentor a outrimir. As cupulas deverão ser compostas por 40 leds, subdivididos em 03 placas, com intensidade luminosa igual ou maior que 120,000 lux (medidos a 1 (um) metro de distância). Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle de intensidade luminosa, disposto no próprio braço da

cúpula, com a utilização de teclado tipo membrana, de fácil higienização; proteção do sistema

teciado upo menoraria, de racin inglenização; proteção do sistema eletrônico com fusível (substituível); manopla de focalização em polímero (silicone) ou aluminio, autoclavável e facilmente retirável sem a utilização de ferramentas, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento; diâmetro de campo focal ajustável de 260 mm a

350 mm. As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo o aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente;

impedindo o aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; vida útil do sistema de iluminação LED maior que 100.000 horas. Catálogo original e manual técnico em português. Certificado de registro na ANVISA; Normas aplicáveis a este produto: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2- 41; comprovados através do certificado. Garantia Minima de 12 (doze) meses. Incluso a instalação e treinamento local.

Página: 3 / 3

Total do Participante: 129.000,00

Nova Andradina, 23/10/2023 MARCIO I LUZ SOARES DIRETOR GERAL



EDITAL Nº 013/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS

JOSÉ GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeito Municipal Nova Andradina/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO GABARITO PRELIMINAR

1.1 O Gabarito Preliminar das Provas Escritas (Obietivas), aplicadas em 21 e 22 de outubro de 2023, encontra-se no ANEXO ÚNICO deste Edital.

2. DOS RECURSOS

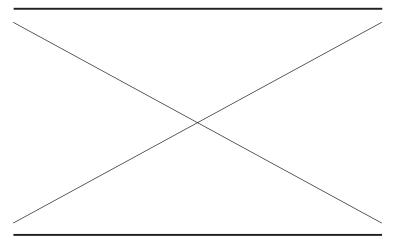
- 2.1. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, o candidato poderá apresentar recurso individual por questão no período entre 08 (oito) horas do dia 25 de outubro de 2023 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) e 23h59m (vinte e três e cinquenta e nove minutos) do dia 26 de outubro de 2023 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).
- 2.1.1. Após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de submete o recurso contra o gabarito preliminar
- 2.2. O candidato só poderá protocolar uma única vez o seu recurso para cada período de recurso, não sendo possível inserir
- 2.3. Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento
- 2.3.1. Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento
- 2.3.2. O recurso poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e resposta
- 2.3.3. Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída
- 2.4. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo, definidos neste Edital, e os horários que serão definidos em Edital específico
- 2.5. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 2.6. Se, após análise dos recursos, houver em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 2.7. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.
- 2.8. Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso.
- 2.9. Ao enviar o recurso, o sistema criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

Nova Andradina - MS. 24 de outubro de 2023.

JOSÉ GILBERTO GARCIA Prefeito Municipal de Nova Andradina/MS

Concurso.fapec.org Prefeitura Municipal de Nova Andradina







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ANEXO ÚNICO - GABARITO PRELIMINAR

	argo: 1000 - AGENTE AUXILIAR DE CRECHE, 1001 - AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, 1002 - GENTE DE MERENDA, 1014 - PEDREIRO, 1015 - RECEPCIONISTA, 1016 - TELEFONISTA											
1 - B	-B 2-D 3-E 4-D 5-E 6-C 7-A 8-C 9-E 10-A											
11 - D	12 - B	13 - A	14 - B	15 - C	16 - C	17 - D	18 - C	19 - E	20 - B			
21 - C	22 - B	23 - A	24 - B	25 - C	26 - E	27 - A	28 - D	29 - D	30 - A			

Cargo: 1003 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, 1004 - MOTORISTA DE ÓNIBUS, 1005 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE, 1006 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO, 1007 - OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO (MOTO NIVELADORA), 1008 - OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO (PÁ CARREGADEIRA), 1009 - OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO (RETROESCAVADEIRA), 1010 - OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO (TRATOR DE SETEIRA), 1011 - OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO (TRATOR DE PESADO (TRATOR DE CADIPAMENTO PESADO (ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA), 1013 - OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO (MINI CARREGADEIRA)

1 - B	2 - D	3 - E	4 - D	5 - E	6 - C	7 - A	8 - C	9 - E	10 - A
11 - C	12 - D	13 - C	14 - E	15 - B	16 - C	17 - B	18 - A	19 - D	20 - D
21 - A	22 - D	23 - D	24 - B	25 - D	26 - C	27 - B	28 - B	29 - B	30 - C

Cargo: 1017 - AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS - TRABALHADOR BRAÇAL, 1018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS, 1019 - COPEIRO, 1020 - COVEIRO, 1021 - ELETRICISTA PREDIAL, 1022 - ELETRICISTA VEICULAR, 1023 - GARI, 1024 - LAVADOR DE VEÍCULOS, 1025 - LUBRIFICADOR, 1026 - MECÂNICO, 1027 - PINTOR, 1028 - VIGIA 3 - D 4 - A 5 - C 6 - C 7 - D

9 - **C**

8 - E

11 - 0	12 - 0	13 - 0	14 - 0	10 - L	10 - A	17 - 0	10 - 0	10 - 0	20 - D			
21 - D	22 - C	23 - D	24 - E	25 - D	26 - C	27 - A	28 - A	29 - C	30 - D			
Cargo: 2000 - ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS, 2005 - ALMOXARIFE												
1-E 2-B 3-A 4-D 5-A 6-C 7-D 8-C 9-B 10-A												
11 - E												
04 B	22 B	22 D	24 D	2F C	26 A	27 D	5	20 E	20 4			

	2 0	0 1	7 5	U A	0 0	, ,	0 0	J D	10 1
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - B	20 - C
21 - B	22 - B	23 - D	24 - D	25 - C	26 - A	27 - B	28 - C	29 - E	30 - A
31 - E	32 - E	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B

Cargo: 200	01 - AGENT	E COMUNI	TARIO DE	SAUDE					
1 - E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - C	20 - C
21 - A	22 - D	23 - C	24 - D	25 - C	26 - A	27 - B	28 - D	29 - D	30 - D
31 - C	32 - A	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B

Cargo: 2002 - AGENTE DE ENDEMIAS											
ĺ	1 - E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A	
ĺ	11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - A	20 - A	
ĺ	21 - E	22 - C	23 - A	24 - B	25 - B	26 - E	27 - B	28 - C	29 - D	30 - D	
ĺ	31 - C	32 - A	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B	

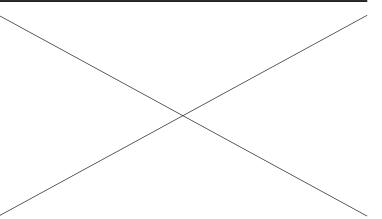
Concurso.fapec.org Prefeitura Municipal de Nova Andradina

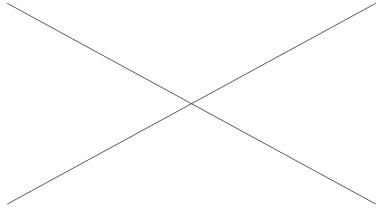
FAPEC

	Sarge: 2002 ACENTE DE INSPECÃO E VICII ÂNICIA SANITÁDIA												
Cargo: 2003 - AGENTE DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1 - E 2 - B 3 - A 4 - D 5 - A 6 - C 7 - D 8 - C 9 - B 10 - A													
1 - E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A				
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - D	20 - E				
21 - A	22 - C	23 - E	24 - E	25 - A	26 - E	27 - D	28 - D	29 - D	30 - D				
31 - C	32 - A	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B				
0 000	A AOFNI	E DE DDO	TEOÃO DA	A\//A O Ã O /	20.711								
		E DE PRO		5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	40. 4				
1 - E 11 - E	2 - B 12 - A	3 - A 13 - C	4 - D 14 - D	15 - B	16 - A	7 - D 17 - E	8 - C 18 - B	9 - B 19 - D	10 - A 20 - E				
21 - C	22 - C	23 - D	24 - B	25 - C	26 - D	27 - C	28 - D	29 - E	30 - D				
31 - C	32 - A	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B				
Cargo: 2006 - ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 2007 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS													
1 - E	2 - B	3 - A		5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A				
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - A	20 - B				
21 - E	22 - B	23 - B	24 - D	25 - E	26 - A	27 - B	28 - C	29 - D	30 - D				
31 - B	32 - D	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B				
		AR DE CON						ı	ı				
1 - E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A				
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - C	20 - E				
21 - D	22 - B	23 - D	24 - D	25 - E	26 - C	27 - C	28 - B	29 - D	30 - D				
31 - C	32 - A	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B				
C 200	00 ALIVILI	AR DE LAB	ODATÁDIO										
1 - E	2 - B	3 - A		5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A				
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - B	20 - D				
21 - A	22 - C	23 - E	24 - B	25 - D	26 - A	27 - E	28 - C	29 - D	30 - D				
31 - C	32 - A	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B				
31-0	32 - A	33 - D	5 4 - D	30 - L	30 - A	37 - 0	30 - L	33 - D	40 - D				
Cargo: 201	10 - AUXILI	AR DE VET	ERINÁRIO										
1 - E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A				
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - D	20 - A				
21 - E	22 - A	23 - E	24 - A	25 - C	26 - C	27 - B	28 - D	29 - E	30 - B				
31 - B	32 - D	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B				
_		DE POSTI			,	Y	·	v	,				
1 - E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A				
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - A	20 - B				
21 - C	22 - D	23 - E	24 - A	25 - B	26 - C	27 - D	28 - E	29 - A	30 - B				

FAPEC

Concurso.fapec.org Prefeitura Municipal de Nova Andradina









NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

31 - **C**

32 **- A**

33 **- D**

Cargo: 2019 - TÉCNICO DE CULTURA, 2020 - TÉCNICO DE CULTURA





16 - **A**

17 - E

27 - **C**

37 - **C**

18 - **B**

28 - **E**

38 - **E**

19 - **A**

29 - **D**

39 - **D**

20 - C

30 - **D**

40 - **B**

15 - **B**

35 - **E**

31 - C	32 - D	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B
Caraa: 2	.012 - FISC	N DE TRÂI	NEITO						
1 - E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - B	20 - C
21 - D	22 - E	23 - C	24 - E	25 - B	26 - C	27 - A	28 - E	29 - C	30 - B
31 - C	32 - C	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B
01 0	02 0	00 B	0 T B	00 L	00 A	07 0	00 L	00 D	40 B
Cargo: 2	013 - FISC	AL DE RELA	AÇÕES DE	CONSUMO)				
1 - E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - B	20 - A
21 - C	22 - D	23 - E	24 - C	25 - E	26 - A	27 - B	28 - D	29 - C	30 - C
31 - A	32 - D	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B
					-				•
	014 - FISCA	_	_			I		0. 5	40.
1-E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - E	20 - A
21 - C	22 - D	23 - C	24 - B	25 - A	26 - D	27 - B	28 - C	29 - D	30 - E
31 - C	32 - A	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B
	2015 - INSTE	RUTOR PR	OFISSION	ALIZANTE [DE INFORM	MÁTICA, 20	25 - TÉCNI	CO DE TEC	NOLOGIA
1 - E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - B	20 - E
21 - A	22 - D	23 - E	24 - E	25 - C	26 - A	27 - C	28 - C	29 - D	30 - E
31 - D	32 - B	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B
					•	•	•	•	•
	016 - MONI	1		-1		T		I	1
1 - E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - C	20 - E
21 - B	22 - A	23 - D	24 - C	25 - E	26 - B	27 - A	28 - D	29 - C	30 - E
31 - B	32 - A	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B
Cargo: 2	.017 - TÉCN	ICO DE AC	ÕES SOC	IAIS					
1 - E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - B	20 - C
21 - A	22 - B	23 - E	24 - A	25 - D	26 - C	27 - A	28 - C	29 - E	30 - A
31 - E	32 - E	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B
Cargo: 2	.018 - TÉCN	ICO DE AN	IÁLISES CI	LINICAS					
1 - E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A

	Concurso.	fapec.c	org
Prefeitura	Municipal	de Nov	/a Andradina

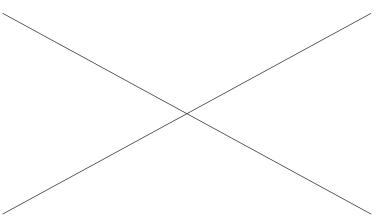
FAPEC

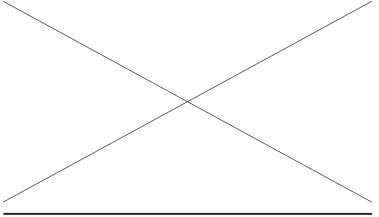
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - A	20 - C
21 - B	22 - E	23 - C	24 - B	25 - A	26 - D	27 - A	28 - E	29 - B	30 - C
31 - A	32 - B	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B
	,								
	2021 - TÉCN				1 -	ı	1 -		
1 - E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - A	20 - C
21 - A	22 - B	23 - C	24 - E	25 - D	26 - E	27 - D	28 - C	29 - D	30 - D
31 - C	32 - A	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B
Cargo: 2	2022 - TÉCN	IICO DE HI	CIENE DEN	ΙΤΔΙ					
1 - E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - C	20 - E
21 - A	22 - D	23 - B	24 - D	25 - A	26 - B	27 - B	28 - E	29 - D	30 - D
31 - C	32 - A	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B
		· ·	· ·		1		1		
Cargo: 2	2023 - TÉCN	IICO DE LA	BORATóRI	0				,	
1 - E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - E	20 - B
21 - C	22 - A	23 - C	24 - A	25 - D	26 - C	27 - C	28 - A	29 - D	30 - D
31 - C	32 - A	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B
0	2004 TÉON	1100 DE 05	-DV/1000 0	DOANIZAC	NONAIO				
	2024 - TÉCN				_			o B	10. 8
1 - E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - D	20 - E
21 - A	22 - D	23 - D	24 - D	25 - E	26 - A	27 - B	28 - B	29 - B	30 - C
31 - D	32 - C	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B
Cargo: 2	2026 - TÉCN	IICO EM RA	ADIOLOGIA						
1 - E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - A	20 - C
21 - D	22 - B	23 - A	24 - C	25 - B	26 - C	27 - A	28 - C	29 - D	30 - D
31 - C	32 - A	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B

Concurso.fapec.org Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Cargo: 2027 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO











NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016





1 - E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - B	10 - A
11 - E	12 - A	13 - C	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - B	19 - D	20 - E
21 - C	22 - D	23 - C	24 - E	25 - E	26 - C	27 - D	28 - B	29 - E	30 - A
31 - D	32 - B	33 - D	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B
	11MDA - 00	NISTRADO			ı				1
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - B	14 - D	15 - E	16 - C	17 - B	18 - D	19 - E	20 - C
21 - A	22 - A	23 - E	24 - A	25 - B	26 - D	27 - B	28 - E	29 - C	30 - D
31 - D	32 - E	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
•		0T4 DE 0	NITE OF E	NITERNIA					
	1	1	ONTROLE II	1		1	T	1	I.a. =
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - B	14 - E	15 - B	16 - B	17 - A	18 - D	19 - A	20 - B
21 - B	22 - C	23 - B	24 - D	25 - D	26 - B	27 - E	28 - A	29 - B	30 - C
31 - D	32 - E	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Cargo: 20	02 - ARQU	ITETO							
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - C	14 - E	15 - B	16 - B	17 - C	18 - A	19 - C	20 - C
21 - E	22 - D	23 - C	24 - B	25 - E	26 - E	27 - A	28 - C	29 - D	30 - B
31 - C	32 - A	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	30 - Б 40 - А
31 - C	32 - A	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Cargo: 30	03 - ARQU	IVISTA							
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - D	14 - C	15 - E	16 - E	17 - B	18 - D	19 - E	20 - B
21 - A	22 - B	23 - C	24 - A	25 - D	26 - B	27 - D	28 - D	29 - B	30 - A
31 - D	32 - B	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
	1	1	- II	1	1	1	· ·	1	II.
Cargo: 30	04 - ASSIS	TENTE SO	CIAL						
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - B	14 - D	15 - D	16 - E	17 - A	18 - B	19 - D	20 - D
21 - B	22 - C	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - E	28 - D	29 - B	30 - D
31 - C	32 - A	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
	05 - ASSIS								
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - B	14 - D	15 - D	16 - E	17 - E	18 - B	19 - D	20 - D
21 - D	22 - A	23 - C	24 - B	25 - E	26 - C	27 - E	28 - A	29 - B	30 - D
31 - C	32 - A	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A

Concurso	.iupcc.org
Prefeitura Municipal	de Nova Andradina

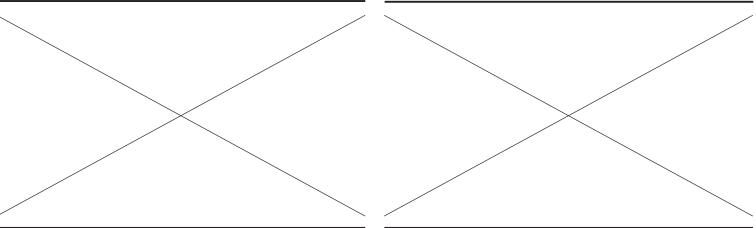
Cargo: 30	06 - ASSIS	TENTE SO	CIAL						
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - B	14 - D	15 - D	16 - E	17 - A	18 - B	19 - D	20 - B
21 - D	22 - C	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - E	28 - D	29 - B	30 - C
31 - B	32 - E	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
	07 - AUDIT					i			
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - C	14 - B	15 - A	16 - D	17 - E	18 - D	19 - A	20 - D
21 - A	22 - C	23 - B	24 - B	25 - E	26 - B	27 - E	28 - B	29 - D	30 - D
31 - C	32 - A	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Cargo: 30	08 - AUDIT	OR - ENFEI	RMEIRO						
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - B	14 - E	15 - E	16 - A	17 - E	18 - C	19 - C	20 - D
21 - A	22 - B	23 - D	24 - D	25 - C	26 - E	27 - A	28 - C	29 - B	30 - C
31 - B	32 - E	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
	•		•	•		•	•	•	•
	09 - AUDIT				,			1	
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - E	14 - A	15 - C	16 - D	17 - C	18 - D	19 - B	20 - E
21 - A	22 - B	23 - C	24 - B	25 - C	26 - E	27 - A	28 - C	29 - B	30 - C
31 - B	32 - E	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Cargo: 30	10 - BIOLó	30							
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - E	14 - D	15 - A	16 - D	17 - B	18 - B	19 - B	20 - D
21 - A	22 - C	23 - D	24 - D	25 - A	26 - C	27 - E	28 - D	29 - B	30 - D
31 - C	32 - A	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
	1	1		ı	ı		ı		
Cargo: 30	11 - BlóLO	30	ı		ı	ı	ı	0	ı
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - E	14 - D	15 - A	16 - D	17 - B	18 - B	19 - B	20 - D
21 - A	22 - C	23 - D	24 - D	25 - C	26 - E	27 - A	28 - C	29 - B	30 - C
31 - B	32 - E	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Cargo: 20	12 - BIOMÉ	DICO							
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - B	14 - B	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - D	20 - C
21 - C	22 - D	23 - B	24 - C	25 - C	26 - E	27 - A	28 - C	29 - B	30 - C
31 - B	32 - E	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
51 - D	JZ - E	55 - E	5+ - A	55 - C	50 - D	J/ - U	JU - D	59 - D	70 - A

Concurso.fapec.org Prefeitura Municipal de Nova Andradina



FAPEC









NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016





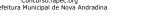
Cargo: 30	13 - CONT	ADOR								
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E	
11 - A	12 - C	13 - E	14 - D	15 - B	16 - A	17 - D	18 - A	19 - B	20 - E	
21 - B	22 - D	23 - B	24 - C	25 - B	26 - A	27 - C	28 - A	29 - C	30 - A	
31 - C	32 - B	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A	
Carra 20	14 FDUC	ADOD COC	SIAI							
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E	
11 - A	12 - C	13 - E	14 - B	15 - E	16 - C	17 - B	18 - C	19 - E	20 - B	
21 - A	22 - D	23 - B	24 - B	25 - A	26 - B	27 - D	28 - A	29 - E	30 - B	
					-		_	_		
31 - B	32 - D	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A	
Cargo: 3015 - EDUCADOR SOCIAL (PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA)										
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E	
11 - A	12 - C	13 - C	14 - C	15 - E	16 - C	17 - A	18 - B	19 - E	20 - B	
21 - E	22 - C	23 - B	24 - C	25 - E	26 - B	27 - A	28 - D	29 - B	30 - B	
31 - A	32 - B	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A	
Cargo: 3016 - ENFERMEIRO										
			L 5	5 0	0. 5	l	o B	0. 5	10 =	
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E	
11 - A	12 - C	13 - C	14 - B	15 - E	16 - C	17 - B	18 - C	19 - D	20 - B	
21 - B	22 - A	23 - D	24 - A	25 - C	26 - E	27 - A	28 - C	29 - B	30 - C	
31 - B	32 - E	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A	
Cargo: 30	17 - ENGE	NHEIRO AG	GRÔNOMO)						
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E	
11 - A	12 - C	13 - C	14 - D	15 - E	16 - B	17 - A	18 - C	19 - D	20 - E	
21 - B	22 - A	23 - D	24 - C	25 - B	26 - A	27 - D	28 - E	29 - C	30 - B	
31 - A	32 - D	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A	
						•			•	
_		NHEIRO CI		1	1	1	1	1	1	
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E	
11 - A	12 - C	13 - B	14 - E	15 - A	16 - C	17 - D	18 - C	19 - C	20 - B	
21 - A	22 - B	23 - D	24 - C	25 - B	26 - E	27 - B	28 - D	29 - A	30 - C	
31 - D	32 - A	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A	
Cargo: 3019 - ENGENHEIRO ELÉTRICO										
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E	
11 - A	12 - C	13 - C	14 - C	15 - B	16 - B	17 - D	18 - A	19 - C	20 - C	
21 - A	22 - C	23 - D	24 - B	25 - D	26 - D	27 - A	28 - B	29 - E	30 - A	
A	1		J	_0 0		121 14		20 -	30 A	

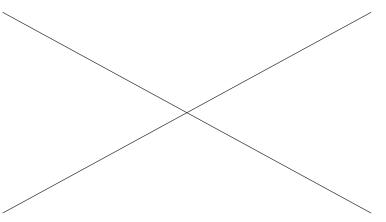
	Concurso.	ιαμ	ec.org	J
Prefeitura	Municipal	de	Nova	Andradina

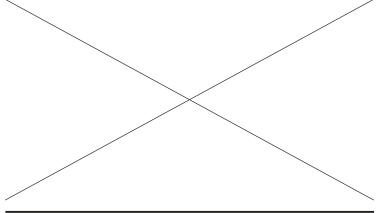
FAPEC

Cargo: 3020 - FARMACÉUTICO / BIOQUÍMICO 1 - E	31 - D	32 - C	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A		
1-E			- ^			•		•	•			
11 - A							ı		ı	l =		
21 - B												
31 - B 32 - E 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3021 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE 1 - E 2 - B 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 11 - A 12 - C 13 - D 14 - E 15 - E 16 - C 17 - D 18 - E 19 - E 20 - A 21 - A 22 - E 23 - B 24 - A 25 - C 26 - E 27 - B 28 - B 29 - B 30 - E 31 - B 32 - E 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3022 - FISCAL DE OBRAS 1 - E 2 - B 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 11 - A 12 - C 13 - A 14 - C 15 - E 16 - D 17 - C 18 - C 19 - D 20 - A 21 - A 22 - E 23 - C 24 - D 25 - B 26 - A 27 - C 28 - C 29 - E 30 - A 31 - A 32 - E 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3023 - FISIOTERAPEUTA 1 - E 2 - B 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 11 - A 12 - C 13 - E 14 - A 15 - B 16 - D 17 - B 18 - E 19 - B 20 - E 21 - B 22 - E 23 - A 24 - B 25 - C 26 - E 27 - A 28 - C 29 - B 30 - C 31 - B 32 - E 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3024 - FONOAUDIóLOGO 1 - E 2 - B 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 11 - A 12 - C 13 - D 14 - B 5 - C 6 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 21 - E 22 - A 23 - C 24 - C 25 - D 26 - A 27 - C 28 - B 29 - E 30 - C 31 - B 32 - E 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3024 - FONOAUDIóLOGO												
Cargo: 3021 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE 1 - E												
1-E	31 - B	32 - E	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A		
1-E	Cargo: 302	1 - FISCAL	DO MEIO	AMBIENTE								
21 - A					5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E		
31 - B 32 - E 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3022 - FISCAL DE OBRAS 1 - E 2 - B 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 11 - A 12 - C 13 - A 14 - C 15 - E 16 - D 17 - C 18 - C 29 - E 30 - A 31 - A 32 - E 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3023 - FISIOTERAPEUTA 1 - E 2 - B 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 11 - A 12 - C 13 - E 14 - A 15 - B 16 - D 17 - B 18 - E 19 - B 20 - E 21 - B 22 - E 23 - A 24 - B 25 - C 26 - E 27 - A 28 - C 29 - B 30 - C 31 - B 32 - E 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3024 - FONOAUDIÓLOGO 1 - E 2 - B 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 11 - A 12 - C 13 - D 14 - B 15 - A 16 - D 17 - C 18 - A 19 - E 20 - B 21 - E 22 - A 23 - C 24 - C 25 - D 26 - A 27 - C 28 - B 29 - E 30 - C 31 - B 32 - B 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3024 - FONOAUDIÓLOGO	11 - A	12 - C	13 - D	14 - E	15 - E	16 - C	17 - D	18 - E	19 - E	20 - A		
Cargo: 3022 - FISCAL DE OBRAS 1 - E	21 - A	22 - E	23 - B	24 - A	25 - C	26 - E	27 - B	28 - B	29 - B	30 - E		
1 - E 2 - B 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 11 - A 12 - C 13 - A 14 - C 15 - E 16 - D 17 - C 18 - C 19 - D 20 - A 21 - A 22 - E 23 - C 24 - D 25 - B 26 - A 27 - C 28 - C 29 - E 30 - A 31 - A 32 - E 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3023 - FISIOTERAPEUTA 11 - E 2 - B 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 11 - A 12 - C 13 - E 14 - A 15 - B 16 - D 17 - B 18 - E 19 - B 20 - E 21 - B 22 - E 23 - A 24 - B 25 - C 26 - E 27 - A 28 - C 29 - B 30 - C 31 - B 32 - E 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3024 - FONOAUDIóLOGO	31 - B	32 - E	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A		
1 - E 2 - B 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 11 - A 12 - C 13 - A 14 - C 15 - E 16 - D 17 - C 18 - C 19 - D 20 - A 21 - A 22 - E 23 - C 24 - D 25 - B 26 - A 27 - C 28 - C 29 - E 30 - A 31 - A 32 - E 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3023 - FISIOTERAPEUTA 11 - E 2 - B 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 11 - A 12 - C 13 - E 14 - A 15 - B 16 - D 17 - B 18 - E 19 - B 20 - E 21 - B 22 - E 23 - A 24 - B 25 - C 26 - E 27 - A 28 - C 29 - B 30 - C 31 - B 32 - E 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3024 - FONOAUDIÓLOGO	Carray 202	2 FISCAL	DE ORDA				•	•		•		
11 - A					5 C	6 D	7 E	o D	o D	10 E		
21 - A												
31 - A 32 - E 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3023 - FISIOTERAPEUTA 1 - E 2 - B 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 11 - A 12 - C 13 - E 14 - A 15 - B 16 - D 17 - B 18 - E 19 - B 20 - E 21 - B 22 - E 23 - A 24 - B 25 - C 26 - E 27 - A 28 - C 29 - B 30 - C 31 - B 32 - E 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3024 - FONOAUDIóLOGO 1 - E 2 - B 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 11 - A 12 - C 13 - D 14 - B 15 - A 16 - D 17 - C 18 - A 19 - E 20 - B 21 - E 22 - A 23 - C 24 - C 25 - D 26 - A 27 - C 28 - B 29 - E 30 - C 31 - E 32 - A 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3025 - FONOAUDIóLOGO												
Cargo: 3023 - FISIOTERAPEUTA 1 - E												
1 - E 2 - B 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 11 - A 12 - C 13 - E 14 - A 15 - B 16 - D 17 - B 18 - E 19 - B 20 - E 21 - B 22 - E 23 - A 24 - B 25 - C 26 - E 27 - A 28 - C 29 - B 30 - C 31 - B 32 - E 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3024 - FONOAUDIÓLOGO 11 - A 12 - C 13 - D 14 - B 15 - A 16 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 11 - A 12 - C 13 - D 14 - B 15 - A 16 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 21 - E 22 - A 23 - C 24 - C 25 - D 26 - A 27 - C 18 - A 19 - E 20 - B 21 - E 22 - A 23 - C 24 - C 25 - D 26 - A 27 - C 28 - B 29 - E 30 - C 31 - E 32 - A 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A	31 - A	3∠ - E	აა - ೬	34 - A	35 - C	30 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A		
11 - A 12 - C 13 - E 14 - A 15 - B 16 - D 17 - B 18 - E 19 - B 20 - E 21 - B 22 - E 23 - A 24 - B 25 - C 26 - E 27 - A 28 - C 29 - B 30 - C 31 - B 32 - E 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3024 - FONOAUDIÓLOGO 1 - E 2 - B 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 11 - A 12 - C 13 - D 14 - B 15 - A 16 - D 17 - C 18 - A 19 - E 20 - B 21 - E 22 - A 23 - C 24 - C 25 - D 26 - A 27 - C 28 - B 29 - E 30 - C 31 - E 32 - A 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A	Cargo: 302	Cargo: 3023 - FISIOTERAPEUTA										
21 - B	1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E		
31 - B 32 - E 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3024 - FONOAUDIóLOGO 1 - E 2 - B 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 11 - A 12 - C 13 - D 14 - B 15 - A 16 - D 17 - C 18 - A 19 - E 20 - B 21 - E 22 - A 23 - C 24 - C 25 - D 26 - A 27 - C 28 - B 29 - E 30 - C 31 - E 32 - A 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3025 - FONOAUDIóLOGO	11 - A	12 - C	13 - E	14 - A	15 - B	16 - D	17 - B	18 - E	19 - B	20 - E		
Cargo: 3024 - FONOAUDIóLOGO 1 - E	21 - B	22 - E	23 - A	24 - B	25 - C	26 - E	27 - A	28 - C	29 - B	30 - C		
1 - E 2 - B 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 11 - A 12 - C 13 - D 14 - B 15 - A 16 - D 17 - C 18 - A 19 - E 20 - B 21 - E 22 - A 23 - C 24 - C 25 - D 26 - A 27 - C 28 - B 29 - E 30 - C 31 - E 32 - A 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3025 - FONOAUDIÓLOGO	31 - B	32 - E	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A		
1 - E 2 - B 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E 11 - A 12 - C 13 - D 14 - B 15 - A 16 - D 17 - C 18 - A 19 - E 20 - B 21 - E 22 - A 23 - C 24 - C 25 - D 26 - A 27 - C 28 - B 29 - E 30 - C 31 - E 32 - A 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3025 - FONOAUDIÓLOGO	Carray 200	A FONO	LIDIAL OCC									
11 - A 12 - C 13 - D 14 - B 15 - A 16 - D 17 - C 18 - A 19 - E 20 - B 21 - E 22 - A 23 - C 24 - C 25 - D 26 - A 27 - C 28 - B 29 - E 30 - C 31 - E 32 - A 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3025 - FONOAUDIÓLOGO					5 C	6 D	7 E	o D	o D	10 E		
21 - E 22 - A 23 - C 24 - C 25 - D 26 - A 27 - C 28 - B 29 - E 30 - C 31 - E 32 - A 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3025 - FONOAUDIóLOGO												
31 - E 32 - A 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A Cargo: 3025 - FONOAUDIóLOGO												
Cargo: 3025 - FONOAUDIóLOGO												
	31-E	3∠ - A	33 - E	34 - A	35 - C	30 - B	31 - U	30 - D	აყ - B	40 - A		
1-E 2-B 3-D 4-B 5-C 6-D 7-E 8-B 9-D 10-E	Cargo: 302	5 - FONOA	UDIóLOGO)								
	1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E		
11 - A	11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - A	16 - D	17 - C	18 - A	19 - E	20 - B		
21 - E 22 - A 23 - C 24 - C 25 - C 26 - E 27 - A 28 - C 29 - B 30 - C	21 - E	22 - A	23 - C	24 - C	25 - C	26 - E	27 - A	28 - C	29 - B	30 - C		
31 - B 32 - E 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C 38 - D 39 - B 40 - A	31 - B	32 - E	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A		
Cargo: 3027 - GESTOR DE DADOS					1				ı	ı		
1-E 2-B 3-D 4-B 5-C 6-D 7-E 8-B 9-D 10-E												
11 - A 12 - C 13 - A 14 - D 15 - B 16 - C 17 - A 18 - B 19 - E 20 - B	11 - A	12 - C	13 - A	14 - D	15 - B	16 - C	17 - A	18 - B	19 - E	20 - B		

Concurso.fapec.org Prefeitura Municipal de Nova Andradina







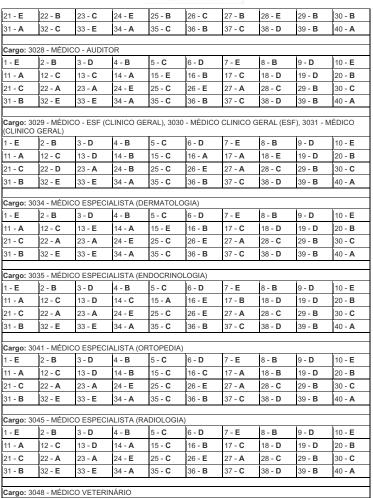
FAPEC

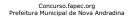


NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016







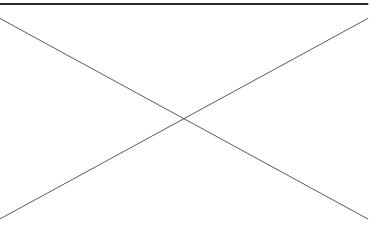
FAPEC

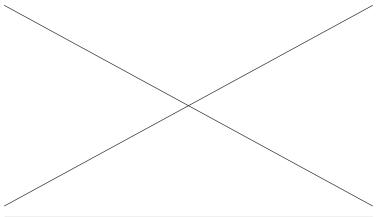


4 -	_								
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - E	14 - C	15 - D	16 - B	17 - C	18 - A	19 - D	20 - D
21 - A	22 - E	23 - C	24 - C	25 - E	26 - C	27 - E	28 - C	29 - A	30 - E
31 - A	32 - E	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
C	040 NUITE	RICIONISTA							
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - C	14 - B	15 - E	16 - E	17 - A	18 - D	19 - B	20 - D
21 - C	22 - C	23 - E	24 - B	25 - A	26 - C	27 - A	28 - C	29 - B	30 - D
31 - D	32 - B	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
01 5	02 B	00 L	0+ A	00 0	00 B	07 0	00 D	00 B	40 A
Cargo: 3	050 - NUTF	RICIONISTA	L						
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - C	14 - B	15 - E	16 - E	17 - A	18 - D	19 - B	20 - D
21 - C	22 - C	23 - E	24 - B	25 - C	26 - E	27 - A	28 - C	29 - B	30 - C
31 - B	32 - E	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
0	054 000	NT4LOOO	2052 000	NT4LOOO	(EOE)				
		_	3052 - ODC		i	7 =	8 - B	o D	10 E
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	1	9 - D	10 - E
	40 0	40 -							
11 - A	12 - C	13 - E	14 - D	15 - E	16 - D	17 - C	18 - B	19 - D	20 - A
11 - A 21 - C	22 - A	23 - D	24 - A	25 - C	26 - E	27 - A	28 - C	29 - B	30 - C
11 - A					-	1			
11 - A 21 - C 31 - B	22 - A 32 - E	23 - D 33 - E	24 - A	25 - C 35 - C	26 - E 36 - B	27 - A	28 - C	29 - B	30 - C
11 - A 21 - C 31 - B	22 - A 32 - E	23 - D 33 - E	24 - A 34 - A	25 - C 35 - C	26 - E 36 - B	27 - A	28 - C	29 - B	30 - C
11 - A 21 - C 31 - B Cargo: 3	22 - A 32 - E 054 - ODO	23 - D 33 - E NTóLOGO E	24 - A 34 - A ESPECIALIS	25 - C 35 - C TA (ENDO	26 - E 36 - B DONTIA)	27 - A 37 - C	28 - C 38 - D	29 - B 39 - B	30 - C 40 - A
11 - A 21 - C 31 - B Cargo: 3	22 - A 32 - E 054 - ODO 2 - B	23 - D 33 - E NTÓLOGO E 3 - D	24 - A 34 - A ESPECIALIS 4 - B	25 - C 35 - C TA (ENDO)	26 - E 36 - B DONTIA) 6 - D	27 - A 37 - C	28 - C 38 - D	29 - B 39 - B 9 - D	30 - C 40 - A
11 - A 21 - C 31 - B Cargo: 3 1 - E 11 - A	22 - A 32 - E 054 - ODO 2 - B 12 - C	23 - D 33 - E NT6LOGO E 3 - D 13 - B	24 - A 34 - A ESPECIALIS 4 - B 14 - A	25 - C 35 - C TA (ENDO) 5 - C 15 - C	26 - E 36 - B DONTIA) 6 - D 16 - E	27 - A 37 - C 7 - E 17 - C	28 - C 38 - D 8 - B 18 - B	29 - B 39 - B 9 - D 19 - E	30 - C 40 - A 10 - E 20 - B
11 - A 21 - C 31 - B Cargo: 3 1 - E 11 - A 21 - A 31 - B	22 - A 32 - E 054 - ODO 2 - B 12 - C 22 - C 32 - E	23 - D 33 - E NT6LOGO E 3 - D 13 - B 23 - D 33 - E	24 - A 34 - A ESPECIALIS 4 - B 14 - A 24 - D 34 - A	25 - C 35 - C TA (ENDO) 5 - C 15 - C 25 - C 35 - C	26 - E 36 - B DONTIA) 6 - D 16 - E 26 - E 36 - B	27 - A 37 - C 7 - E 17 - C 27 - A 37 - C	28 - C 38 - D 8 - B 18 - B 28 - C 38 - D	9 - D 19 - E 29 - B 39 - B	30 - C 40 - A 10 - E 20 - B 30 - C
11 - A 21 - C 31 - B Cargo: 3 1 - E 11 - A 21 - A 31 - B	22 - A 32 - E 054 - ODOI 2 - B 12 - C 22 - C 32 - E	23 - D 33 - E NT6LOGO E 3 - D 13 - B 23 - D 33 - E	24 - A 34 - A ESPECIALIS 4 - B 14 - A 24 - D 34 - A ESPECIALIS	25 - C 35 - C TA (ENDO) 5 - C 15 - C 25 - C 35 - C	26 - E 36 - B DONTIA) 6 - D 16 - E 26 - E 36 - B	27 - A 37 - C 7 - E 17 - C 27 - A 37 - C	28 - C 38 - D 8 - B 18 - B 28 - C 38 - D	9 - D 19 - E 29 - B 39 - B	30 - C 40 - A 10 - E 20 - B 30 - C 40 - A
11 - A 21 - C 31 - B Cargo: 3 1 - E 11 - A 21 - A 31 - B Cargo: 3 1 - E	22 - A 32 - E 054 - ODO 2 - B 12 - C 22 - C 32 - E 055 - ODO 2 - B	23 - D 33 - E NT6LOGO E 3 - D 13 - B 23 - D 33 - E NT6LOGO E 3 - D	24 - A 34 - A ESPECIALIS 4 - B 14 - A 24 - D 34 - A ESPECIALIS	25 - C 35 - C TA (ENDO) 5 - C 15 - C 25 - C 35 - C TA (PACIE 5 - C	26 - E 36 - B DONTIA) 6 - D 16 - E 26 - E 36 - B NTES NEC 6 - D	27 - A 37 - C 7 - E 17 - C 27 - A 37 - C ESSIDADE 7 - E	28 - C 38 - D 8 - B 18 - B 28 - C 38 - D S ESPECIA 8 - B	9 - B 9 - D 19 - E 29 - B 39 - B	30 - C 40 - A 10 - E 20 - B 30 - C 40 - A
11 - A 21 - C 31 - B Cargo: 3 1 - E 11 - A 21 - A 31 - B Cargo: 3 1 - E 11 - A	22 - A 32 - E 054 - ODOI 2 - B 12 - C 22 - C 32 - E 055 - ODOI 2 - B 12 - C	23 - D 33 - E NT6LOGO E 3 - D 13 - B 23 - D 33 - E NT6LOGO E 3 - D 13 - B	24 - A 34 - A SPECIALIS 4 - B 14 - A 24 - D 34 - A SPECIALIS 4 - B 14 - B	25 - C 35 - C TA (ENDO) 5 - C 15 - C 25 - C 35 - C TA (PACIE 5 - C	26 - E 36 - B DONTIA) 6 - D 16 - E 26 - E 36 - B NTES NEC 6 - D 16 - D	27 - A 37 - C 7 - E 17 - C 27 - A 37 - C ESSIDADE 17 - B	28 - C 38 - D 8 - B 18 - B 28 - C 38 - D S ESPECIA 8 - B 18 - D	9 - D 19 - E 29 - B 39 - B	30 - C 40 - A 10 - E 20 - B 30 - C 40 - A
11 - A 21 - C 31 - B Cargo: 3 1 - E 11 - A 21 - A 31 - B Cargo: 3 1 - E 11 - A 21 - C	22 - A 32 - E 054 - ODOI 2 - B 12 - C 22 - C 32 - E 055 - ODOI 2 - B 12 - C 22 - C	23 - D 33 - E NTÓLOGO E 3 - D 13 - B 23 - D 33 - E NTÓLOGO E 3 - D 13 - B 23 - B	24 - A 34 - A SSPECIALIS 4 - B 14 - A 24 - D 34 - A ESPECIALIS 4 - B 14 - E 24 - E	25 - C 35 - C TA (ENDO) 5 - C 15 - C 25 - C 35 - C TA (PACIE 5 - C 15 - D 25 - C	26 - E 36 - B DONTIA) 6 - D 16 - E 26 - E 36 - B NTES NEC 6 - D 16 - D 26 - E	27 - A 37 - C 7 - E 17 - C 27 - A 37 - C ESSIDADE 7 - E 17 - B 27 - A	28 - C 38 - D 8 - B 18 - B 28 - C 38 - D S ESPECIA 8 - B 18 - D 28 - C	9 - B 9 - D 19 - E 29 - B 39 - B IS) 9 - D 19 - A 29 - B	30 - C 40 - A 10 - E 20 - B 30 - C 40 - A 10 - E 20 - B 30 - C
11 - A 21 - C 31 - B Cargo: 3 1 - E 11 - A 21 - A 31 - B Cargo: 3 1 - E 11 - A	22 - A 32 - E 054 - ODOI 2 - B 12 - C 22 - C 32 - E 055 - ODOI 2 - B 12 - C	23 - D 33 - E NT6LOGO E 3 - D 13 - B 23 - D 33 - E NT6LOGO E 3 - D 13 - B	24 - A 34 - A SPECIALIS 4 - B 14 - A 24 - D 34 - A SPECIALIS 4 - B 14 - B	25 - C 35 - C TA (ENDO) 5 - C 15 - C 25 - C 35 - C TA (PACIE 5 - C	26 - E 36 - B DONTIA) 6 - D 16 - E 26 - E 36 - B NTES NEC 6 - D 16 - D	27 - A 37 - C 7 - E 17 - C 27 - A 37 - C ESSIDADE 17 - B	28 - C 38 - D 8 - B 18 - B 28 - C 38 - D S ESPECIA 8 - B 18 - D	9 - D 19 - E 29 - B 39 - B	30 - C 40 - A 10 - E 20 - B 30 - C 40 - A
11 - A 21 - C 31 - B Cargo: 3 1 - E 11 - A 21 - A 31 - B Cargo: 3 1 - E 11 - A 21 - C 31 - B	22 - A 32 - E 054 - ODOI 2 - B 12 - C 22 - C 32 - E 055 - ODOI 2 - B 12 - C 22 - A 32 - E	23 - D 33 - E NT6LOGO E 3 - D 13 - B 23 - D 33 - E NT6LOGO E 3 - D 13 - B 23 - B 33 - E	24 - A 34 - A SSPECIALIS 4 - B 14 - A 24 - D 34 - A ESPECIALIS 4 - B 14 - E 24 - E	25 - C 35 - C TA (ENDO) 5 - C 15 - C 25 - C 35 - C TA (PACIE 5 - C 15 - D 25 - C 35 - C	26 - E 36 - B DONTIA) 6 - D 16 - E 26 - E 36 - B NTES NEC 6 - D 16 - D 26 - E 36 - B	27 - A 37 - C 7 - E 17 - C 27 - A 37 - C ESSIDADE 7 - E 17 - B 27 - A	28 - C 38 - D 8 - B 18 - B 28 - C 38 - D S ESPECIA 8 - B 18 - D 28 - C	9 - B 9 - D 19 - E 29 - B 39 - B IS) 9 - D 19 - A 29 - B	30 - C 40 - A 10 - E 20 - B 30 - C 40 - A 10 - E 20 - B 30 - C
11 - A 21 - C 31 - B Cargo: 3 1 - E 11 - A 21 - A 31 - B Cargo: 3 1 - E 11 - A 21 - C 31 - B	22 - A 32 - E 054 - ODOI 2 - B 12 - C 22 - C 32 - E 055 - ODOI 2 - B 12 - C 22 - A 32 - E	23 - D 33 - E NT6LOGO E 3 - D 13 - B 23 - D 33 - E NT6LOGO E 3 - D 13 - B 23 - B 33 - E	24 - A 34 - A 25 - A 24 - D 34 - A 25 - A 26 - D 34 - A 27 - A 28 - D 34 - A 29 - D 34 - A 34 - A	25 - C 35 - C TA (ENDO) 5 - C 15 - C 25 - C 35 - C TA (PACIE 5 - C 15 - D 25 - C 35 - C	26 - E 36 - B DONTIA) 6 - D 16 - E 26 - E 36 - B NTES NEC 6 - D 16 - D 26 - E 36 - B	27 - A 37 - C 7 - E 17 - C 27 - A 37 - C ESSIDADE 7 - E 17 - B 27 - A	28 - C 38 - D 8 - B 18 - B 28 - C 38 - D S ESPECIA 8 - B 18 - D 28 - C	9 - B 9 - D 19 - E 29 - B 39 - B IS) 9 - D 19 - A 29 - B	30 - C 40 - A 10 - E 20 - B 30 - C 40 - A 10 - E 20 - B 30 - C
11 - A 21 - C 31 - B Cargo: 3 1 - E 11 - A 21 - A 31 - B Cargo: 3 1 - E 11 - A 21 - C 31 - B	22 - A 32 - E 054 - ODOI 2 - B 12 - C 22 - C 32 - E 055 - ODOI 2 - B 12 - C 22 - A 32 - E	23 - D 33 - E NT6LOGO E 3 - D 13 - B 23 - D 33 - E NT6LOGO E 3 - D 13 - B 23 - B 33 - E	24 - A 34 - A 34 - B 14 - B 14 - A 24 - D 34 - A 28 - CIALIS 4 - B 14 - E 24 - E 34 - A	25 - C 35 - C TA (ENDO) 5 - C 15 - C 25 - C 35 - C TA (PACIE 5 - C 15 - D 25 - C 35 - C	26 - E 36 - B DONTIA) 6 - D 16 - E 26 - E 36 - B NTES NEC 6 - D 16 - D 26 - E 36 - B	27 - A 37 - C 7 - E 17 - C 27 - A 37 - C ESSIDADE 7 - E 17 - B 27 - A 37 - C	28 - C 38 - D 8 - B 18 - B 28 - C 38 - D S ESPECIA 8 - B 18 - D 28 - C 38 - D	9 - D 19 - E 29 - B 39 - B IS) 9 - D 19 - A 29 - B 39 - B	30 - C 40 - A 10 - E 20 - B 30 - C 40 - A 10 - E 20 - B 30 - C 40 - A
11 - A 21 - C 31 - B Cargo: 3 1 - E 11 - A 21 - A 31 - B Cargo: 3 1 - E 11 - A 21 - C 31 - B	22 - A 32 - E 054 - ODOI 2 - B 12 - C 22 - C 32 - E 055 - ODOI 2 - B 12 - C 22 - A 32 - E	23 - D 33 - E NTÓLOGO E 3 - D 13 - B 23 - D 33 - E NTÓLOGO E 3 - D 13 - B 23 - B 33 - E	24 - A 34 - A ESPECIALIS 4 - B 14 - D 34 - A ESPECIALIS 4 - B 14 - E 24 - E 34 - A ESPECIALIS 4 - B	25 - C 35 - C TA (ENDO) 5 - C 15 - C 25 - C 35 - C TA (PACIE 5 - C 35 - C TA (PACIE 5 - C 35 - C	26 - E 36 - B DONTIA) 6 - D 16 - E 26 - E 36 - B NTES NEC 6 - D 16 - D 26 - E 36 - B DONTIA)	27 - A 37 - C 7 - E 17 - C 27 - A 37 - C ESSIDADE 7 - E 17 - B 27 - A 37 - C	28 - C 38 - D 8 - B 18 - B 28 - C 38 - D S ESPECIA 8 - B 18 - D 28 - C 38 - D	29 - B 39 - B 9 - D 19 - E 29 - B 39 - B SS 9 - D 19 - A 29 - B 39 - B	30 - C 40 - A 10 - E 20 - B 30 - C 40 - A 10 - E 20 - B 30 - C 40 - A

FAPEC

Concurso.fapec.org Prefeitura Municipal de Nova Andradina









NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

32 - **A**

Cargo: 3064 - PSICóLOGO

2 - **B**

12 **- C**

22 - **A**

32 **- A**

Cargo: 3065 - PSICóLOGO 2 - **B**

12 - C

21 - **A**

31 - C

33 - E

3 **- D**

13 - **A**

23 - **D**

33 - **E**

3 - **D**

13 - **A**

34 **- A**

4 - B

14 - E

24 - **B**

34 - **A**

4 - **B**

14 - E

35 - **C**

5 - C

15 - **E**

25 - **A**

35 - **C**

5 - C

15 - **E**





36 - **B**

6 - **D**

16 - **D**

26 - **C**

36 - **B**

6 - **D**

16 - **D**

37 - **C**

7 - E

17 - E

27 **- E**

37 - **C**

7 - E

17 - E

38 - **D**

8 - **B**

18 - **C**

28 - **D**

38 - **D**

8 - **B**

18 - **C**

38 - **A**

8 - **B**

18 - **A**

39 - **B**

9 - **D**

19 - **E**

10 - E

20 - **C**

39 - **B**

9 - **D**

19 - **D**

29 - **B**

39 - **B**

9 **- D**

19 - **D**

40 - **A**

10 - E

20 - **C**

30 - **D**

40 - **A**

10 - **E**

20 - **C**

3 - D 13 - B 23 - E 33 - E VIDOR DO M 3 - D 13 - C	4 - B 14 - D 24 - C 34 - A	5 - C 15 - E 25 - C 35 - C	6 - D 16 - A 26 - E 36 - B	7 - E 17 - C 27 - A	8 - B 18 - D 28 - C	9 - D 19 - D 29 - B	10 - E 20 - C			
13 - B 23 - E 33 - E JVIDOR DO M 3 - D	14 - D 24 - C 34 - A UNICÍPIO	15 - E 25 - C	16 - A 26 - E	17 - C	18 - D	19 - D	20 - C			
23 - E 33 - E IVIDOR DO M 3 - D	24 - C 34 - A UNICÍPIO	25 - C	26 - E							
33 - E IVIDOR DO M 3 - D	34 - A UNICÍPIO		_	27 - A	28 - C	20 🖪				
JVIDOR DO M 3 - D	UNICÍPIO	35 - C	36 - B			29 - D	30 - C			
3 - D				37 - C	38 - D	39 - B	40 - A			
3 - D										
	4 - B	1				-				
13 - C		5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E			
	14 - E	15 - A	16 - B	17 - D	18 - C	19 - E	20 - D			
23 - C	24 - E	25 - D	26 - B	27 - A	28 - C	29 - E	30 - D			
33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A			
Cargo: 3059 - PEDAGOGO – EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS										
3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E			
13 - D	14 - E	15 - A	16 - D	17 - A	18 - B	19 - C	20 - E			
23 - A	24 - E	25 - A	26 - C	27 - E	28 - D	29 - B	30 - D			
33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A			
l.	- U		· ·							
DAGOGO DO	TRÂNSITO)								
3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E			
13 - D	14 - E	15 - A	16 - D	17 - A	18 - B	19 - C	20 - E			
23 - A	24 - E	25 - D	26 - B	27 - A	28 - D	29 - D	30 - E			
33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A			
	- t ·		_	-	-	9 - D	10 - E			
13 - A	14 - D	15 - C	16 - B	17 - B	18 - E	19 - D	20 - C			
23 - E	24 - C	25 - A	26 - D	27 - E	28 - B	29 - A	30 - E			
33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A			
OFICCIONIAL	DE ADTEC	OÊNIOAO								
	1		6 D	7 5	0 B	o D	10 - E			
	_		-		_	+				
			_			_	20 - C			
	_						30 - D			
33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A			
Cargo: 3063 - PSICóLOGO										
3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E			
13 - A	14 - E	15 - E	16 - D	17 - E	18 - C	19 - D	20 - C			
113 - A										
	3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - B 3 - D 3 - B 3 - D 3 - E 8005 SIONAL 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D 3 - D	3 - D 4 - B 2 13 - D 14 - E 2 23 - A 24 - E 3 33 - E 34 - A EDAGOGO DO TRÂNSITO 3 - D 4 - B 2 13 - D 14 - E 2 23 - A 24 - E 3 3 - E 34 - A ROCURADOR MUNICIPAL 3 - D 4 - B 2 13 - A 14 - D 3 23 - E 24 - C 3 33 - E 34 - A ROFISSIONAL DE ARTES 3 - D 4 - B 2 13 - E 14 - A 3 - D 4 - B 3 3 - E 34 - A ROFISSIONAL DE ARTES 3 - D 4 - B 3 13 - E 14 - A 3 - D 4 - B 3 13 - E 14 - A 3 - D 4 - B 3 13 - E 14 - A 3 - D 4 - B 3 13 - E 14 - A 3 - D 4 - B	3 - D	3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 13 - D 14 - E 15 - A 16 - D 23 - A 24 - E 25 - A 26 - C 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B EDAGOGO DO TRÂNSITO 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 23 - A 24 - E 25 - D 26 - B 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B ROCURADOR MUNICIPAL 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D	3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 2 13 - D 14 - E 15 - A 16 - D 17 - A 2 23 - A 24 - E 25 - A 26 - C 27 - E 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C EDAGOGO DO TRÂNSITO 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 2 13 - D 14 - E 15 - A 16 - D 17 - A 2 23 - A 24 - E 25 - D 26 - B 27 - A 3 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C ROCURADOR MUNICIPAL 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 3 13 - A 14 - D 15 - C 16 - B 17 - B 3 23 - E 24 - C 25 - A 26 - D 27 - E 3 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C ROFISSIONAL DE ARTES CÊNICAS 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 3 13 - E 14 - A 15 - B 16 - D 17 - B 3 13 - E 14 - A 15 - B 16 - D 17 - B 3 13 - E 24 - D 25 - A 26 - C 27 - E 3 33 - E 34 - A 35 - C 36 - B 37 - C	3 - D	3 - D			

	9 - D	10 - E	Cargo: 30	67 - TURISI	MóLOGO				
Ì	19 - C	20 - E	1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 -
Ì	29 - D	30 - E	11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - D	16 - A	17
Ì	39 - B	40 - A	21 - A	22 - C	23 - B	24 - D	25 - E	26 - C	27
			31 - B	32 - C	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37
Ì	9 - D	10 - E	Cargo: 30	68 - ZOOTE	CNISTA				
Ì	19 - D	20 - C	1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 -
Ì	29 - A	30 - E	11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - D	16 - A	17
Ì	39 - B	40 - A	21 - A	22 - C	23 - E	24 - B	25 - A	26 - B	27
			31 - B	32 - E	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37
Ì	9 - D	10 - E	Cargo: 30	69 - PROFE	SSOR 1ª À	5ª SÉRIE			
Ì	19 - A	20 - C	1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 -
Ì	29 - B	30 - D	11 - A	12 - C	13 - B	14 - C	15 - A	16 - E	17
Ì	39 - B	40 - A	21 - D	22 - B	23 - C	24 - A	25 - B	26 - A	27
			31 - B	32 - B	33 - D	34 - C	35 - A	36 - E	37
ī	9 - D	10 - E	•	70 DD055	-0000 43 }	03 0ÉDIE	LÍNGUA	007110115	0.4
Į	. .	10 L	cargo: 30	/U - PROFE	550R 1º A	√9ª SÉRIE-	LINGUA P	UKIUGUE	SA

21 - A	22 - A	23 - D	24 - B	25 - C	26 - E	27 - A	28 - C	29 - B	30 - C
31 - B	32 - E	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Cargo: 3	066 - TERA	PEUTA OC	UPACIONA	L					
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - C	14 - D	15 - A	16 - A	17 - E	18 - A	19 - D	20 - D
21 - B	22 - A	23 - B	24 - A	25 - C	26 - E	27 - A	28 - C	29 - B	30 - C
31 - B	32 - E	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
Cargo: 3	067 - TURIS	SM6LOGO							
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - D	16 - A	17 - E	18 - C	19 - E	20 - B
21 - A	22 - C	23 - B	24 - D	25 - E	26 - C	27 - A	28 - E	29 - A	30 - C
31 - B	32 - C	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
•	000 7007	FONIOTA							
	8068 - ZOOT		1				1		_
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - D	16 - A	17 - A	18 - E	19 - D	20 - B
21 - A	22 - C	23 - E	24 - B	25 - A	26 - B	27 - B	28 - E	29 - C	30 - A
31 - B	32 - E	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
			, ,						
Cargo: 3	1069 - PROF	ESSOR 1ª	À 5ª SÉRIE	1					
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - B	14 - C	15 - A	16 - E	17 - B	18 - D	19 - B	20 - A
21 - D	22 - B	23 - C	24 - A	25 - B	26 - A	27 - F	28 - C	20 - C	30 - C

Concurso.fapec.org Prefeitura Municipal de Nova Andradina





1 - E

11 - **A**

2 - **B**

12 - C

3 - **D**

13 - **B**

4 - **B**

14 - C

5 - C

15 - **A**

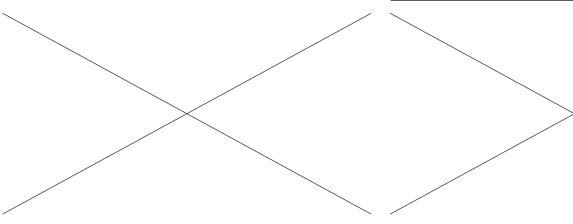
Concurso.fapec.org Prefeitura Municipal de Nova Andradina

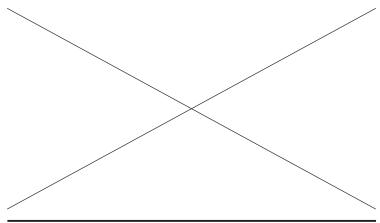
6 - **D**

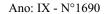
16 - **E**

7 - E

17 - C









NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016





21 - B	22 - B	23 - A	24 - A	25 - E	26 - E	27 - D	28 - C	29 - D	30 - D		
31 - C	32 - D	33 - D	34 - C	35 - A	36 - E	37 - C	38 - A	39 - B	40 - D		
_											
			À 9ª SÉRIE	1	1		1	1	I		
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E		
11 - A	12 - C	13 - B	14 - C	15 - C	16 - C	17 - C	18 - E	19 - C	20 - E		
21 - D	22 - B	23 - E	24 - C	25 - D	26 - A	27 - D	28 - B	29 - C	30 - D		
31 - B	32 - B	33 - D	34 - C	35 - A	36 - E	37 - C	38 - A	39 - B	40 - D		
Cargo: 3072 - PROFESSOR 1ª À 9ª SÉRIE - EDUCAÇÃO FÍSICA											
1-E 2-B 3-D 4-B 5-C 6-D 7-E 8-B 9-D 10-E											
11 - A	12 - C	13 - B	14 - C	15 - A	16 - C	17 - E	18 - B	19 - C	20 - D		
21 - D	22 - D	23 - B	24 - D	25 - E	26 - A	27 - B	28 - E	29 - D	30 - C		
31 - D	32 - E	33 - D	34 - C	35 - A	36 - E	37 - C	38 - A	39 - B	40 - D		
	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
		1	À 9ª SÉRIE	1	ı	ı	ı	ı	ı		
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E		
11 - A	12 - C	13 - B	14 - C	15 - D	16 - A	17 - E	18 - B	19 - C	20 - A		
21 - C	22 - E	23 - B	24 - D	25 - A	26 - D	27 - B	28 - C	29 - E	30 - B		
31 - A	32 - E	33 - D	34 - C	35 - A	36 - E	37 - C	38 - A	39 - B	40 - D		
Cargo: 20	74 DDOE	ESSOB ED	UCAÇÃO II	JEANITH							
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E		
11 - A	12 - C	13 - B	14 - C	15 - B	16 - D	17 - D	18 - B	19 - D	20 - E		
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - E	27 - B	28 - E	29 - D	30 - C		
31 - B	32 - C	33 - B	34 - A	35 - E	36 - C	37 - C	38 - A	39 - C	40 - E		
01 B	02 0	00 B	0+ A	00 L	00 0	01 0	00 A	00 0	+0 L		
Cargo: 30	75 - PROFI	ESSOR DE	LIBRAS								
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E		
11 - A	12 - C	13 - B	14 - C	15 - C	16 - C	17 - C	18 - A	19 - E	20 - D		
21 - D	22 - C	23 - C	24 - A	25 - D	26 - B	27 - D	28 - E	29 - C	30 - E		
31 - E	32 - E	33 - D	34 - C	35 - A	36 - E	37 - C	38 - A	39 - B	40 - D		
	1	1	1		1	ÃO DE DA	1	T	T		
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E		
11 - A	12 - C	13 - B	14 - C	15 - A	16 - C	17 - D	18 - D	19 - C	20 - C		
21 - D	22 - D	23 - A	24 - E	25 - C	26 - C	27 - A	28 - E	29 - B	30 - E		
31 - B	32 - C	33 - D	34 - C	35 - A	36 - E	37 - C	38 - A	39 - B	40 - D		
Cargo: 30	77 - INSTR	UTOR USI	IÁRIO DE I	IRRAS							
Cargo: 3077 - INSTRUTOR USUÁRIO DE LIBRAS 1 - E 2 - B 3 - D 4 - B 5 - C 6 - D 7 - E 8 - B 9 - D 10 - E											
	<u></u>	· ·	1. 5	· •	~ 5	<u>ı </u>	~ D	, <u>,</u>			

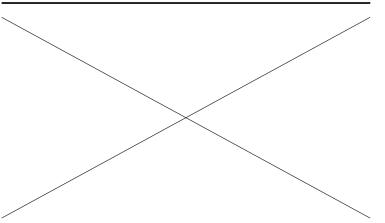
11 - A	12 - C	13 - B	14 - C	15 - A	16 - B	17 - C	18 - D	19 - A	20 - E
21 - C	22 - B	23 - D	24 - A	25 - C	26 - E	27 - A	28 - C	29 - E	30 - A
31 - E	32 - D	33 - D	34 - C	35 - A	36 - E	37 - C	38 - A	39 - B	40 - D
Cargo: 3	078 - INTÉ	RPRETE DI	E LIBRAS						
1 - E	2 - B	3 - D	4 - B	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - D	10 - E
11 - A	12 - C	13 - D	14 - A	15 - E	16 - D	17 - B	18 - D	19 - C	20 - A
21 - C	22 - E	23 - D	24 - D	25 - C	26 - B	27 - E	28 - C	29 - A	30 - E
31 - B	32 - E	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A

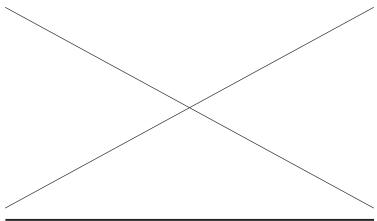
Concurso.fapec.org





Concurso.fapec.org Prefeitura Municipal de Nova Andradina





Qtd. Unidade Valor Unitário Valor Total





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

 Item
 Especificação

 22
 CADEADO LATÃO CORPO MACIÇO 30MM

Pá Quadrada, cabo 1200mm

Página: 1 / 5

Valor Total

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250
Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO
CEP: 79750-000 - Nova Andradina

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 77/2023

Processo Adm.: 1665/2023
Data do Processo: 19/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1665/2023 b) Nr. Licitação: 77/2023 - PR c) Modalidade: Pregão presencial d) Data de Homologação: 23/10/2023

d) Data de Homologação: e) Objeto da Licitação:

Item Especificação

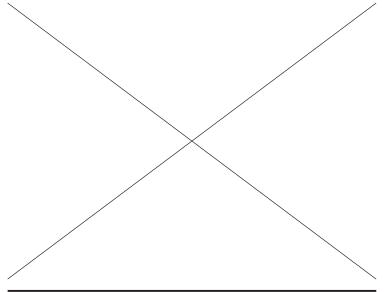
Za roicuza. Aquisição de ferramentas, materiais de construção e pintura para atender as equipes da SEMUSP DENTRAN nort de instalhos realizados no município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verdre instalhos realizados no município de Nova Andradina e

Qtd. Unidade Valor Unitário

Participante: ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

77	MADEIRA VARIAVEIS	SERRADA,	COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESSURA	A 113,000	МЗ	4.749,50	536.693,50
137	Viga de mad	leira; em garapa	a, angico, jatobá, cambará, faveiro	600,000	UN	106,27	63.762,00
144	MADEIRA VARIAVEIS	SERRADA,	COMPRIMENTO/LARGURA/ESPESSUR/	A 37,000	МЗ	4.749,50	175.731,50
					Total d	o Participante:	776.187,00
Parti	cipante: CAM	POTEL MATER	IAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMEN	NTOS LT)A		
2	ALICATE TO	RQUES ARMADO	OR (TURQUESA GRANDE).	2,000	UN	37,00	74,00
14	BROCA PARA	ALELA 10 mm		20,000	UN	28,00	560,00
55	FIO PARALEL	O 2 X 2,5MM		300,000	M	3,00	900,00
60	FITA ISOLAN	TE PRETA 20 MI	ETROS	10,000	UN	2,90	29,00
132	Vassoura pa	ra jardinagem;	de plástico com 24/26	100,000	UN	47,35	4.735,00
					Total d	o Participante:	6.298,00
Parti	cipante: CON	CORDIA MATE	RIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EF	P			
1	AGUARRÁS.	ENVAZADO EM	LATA DE 05 LITROS	50,000	LATA	49,00	2.450,00
3	ALICATE UN GERAL,	NIVERSAL 8 PC	DLEGADAS DESENVOLVIDO PARA USO	2,000	UN	34,00	68,00
5	ALICATE DE	PRESSÃO NA CO	OR PRATEADA	1,000	UN	52,71	52,71
13	BANDEJA DE	PINTURA EM PE	(PROLIPROPILENO HOMOPOLÍMERO),	20,000	UN	20,30	406,00
15	Broxa Quadr	ada ref 1197		10,000	UN	9,00	90,00
16	Cabo para fe	erramenta; tipo	enxada; em madeira; medindo 38mm	30,000	UN	26,20	786,00
17	Cabo para fe	erramenta; tipo	martelo; em madeira; 35cm	2,000	PÇ	14,20	28,40
18	Cabo para fe	erramenta; tipo	picareta; em madeira; medindo 40m	10,000	PÇ	12,00	120,00
	Caho nara ro	to de atabase	le aço galvanizado, tipo gaiola	40,000	PÇ	8,50	340,00
19		olo de pintura; d					
19 20		ATÃO CORPO M		20,000	UN	12,20	244,00

22	CADEADO EATAO CORPO MACIÇO SUMM	20,000	OIV	10,50	370,00
23	CADEADO LATÃO CORPO MACIÇO 35MM	30,000	UN	22,00	660,00
24	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, 40 MM, HASTE EM AÇO	16,000	UN	26,50	424,00
25	CADEADO LATÃO CORPO MACIÇO 45MM	10,000	UN	32,00	320,00
26	CADEADO LATÃO CORPO MACIÇO 50MM	10,000	UN	44,00	440,00
27	CAIXA DESCARGA CAPACIDADE 9 LTS - COR CINZA CLARO	5,000	UN	32,00	160,00
28	CAL HIDRATADA	200,000	SACO	22,30	4.460,00
31	Carro de transporte; construído com caçamba metálica de no m	15,000	UN	358,50	5.377,50
33	CIMENTO COMUM CINZA	3.788,0	SACO	42,50	160.990,00
34	CLORO GRANULADO PARA PISCINAS	200,000	BALDE	333,80	66.760,00
35	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA	3,000	UN	10,50	31,50
37	Corda de Nylon Trançada de 1/2 polegada, na cor branca.	150,000	KG	62,05	9.307,50
38	Corda de Nylon Trançada de 3/4 polegada, na cor branca.	150,000	KG	55,80	8.370,00
39	CORDA TRANÇADA 2,5MM 100% POLIAMIDA SEM ALMA CARGA RUPTUR	DE 3,000	ROLO	149,50	448,50
40	CORRENTE PARA AMARRAÇÃO	15,000	M	19,00	285,00
41	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA, 115X265 MM.	4,000	UN	23,90	95,60
42	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA, 115X265 MM.	2,000	UN	6,50	13,00
44	Enxada; para capinação; tipo goivada; em aço carbono tempera	40,000	UN	52,00	2.080,00
45	Enxadão; para escavação; tipo reto; em aço carbono temperado	10,000	UN	47,00	470,00
46	ESPÁTULA BETUMADEIRA FLEXÍVEL EM AÇO 100MM	2,000	UN	15,50	31,00
47	ESPÁTULA DE AÇO INOX MEDINDO 5 CM (PARA LIMPEZA PINTURA)	DE 8,000	UN	52,65	421,20
48	ESPÁTULA DE METAL Nº. 10 COM CABO	4,000	UN	37,55	150,20
49	ESTICADOR; TIPO CATRACA; EM ACO GALVANIZADO; PORCA 1/2	150,000	UN	7,62	1.143,00
52	FACÃO CANAVIEIRO, COM LÂMINA EM AÇO CARBONO POLEGADAS	12 6,000	UN	29,00	174,00
54	FIO NYLON Ø 3MM, QUADRADO, AMARELO, PARA ROCADEIRA	20,000	ROLO	221,00	4.420,00
56	FITA ADESIVA DE PAPEL, 19 MM, 50 M	40,000	ROLO	5,20	208,00
57	FITA ADESIVA DE PAPEL, 24 MM, 50 M	40,000	ROLO	9,00	360,00
58	FITA ADESIVA DE PAPEL, 50 MM, 50 M	40,000	ROLO	19,20	768,00
63	Garrafa térmica; tipo comum; revestimento em plástico; ampol	50,000	UN	31,24	1.562,00
64	GRAFIATO MALHA 14 - CAIXA COM 25 KG	10,000	CX	95,00	950,00
66	LIMA PARA ENXADA 18/200MM	8,000	UN	17,20	137,60
67	Lima modelo redonda; de aço temperado; para afiação; 5/32	36,000	UN	8,70	313,20
68	Lima modelo redonda; de aço temperado; para afiação; medindo	15,000	UN	11,34	170,10
69	Lima; em aço temperado; para enxada; medindo 8X3/4X5/16	5,000	CX	229,75	1.148,75
70	LIMATÃO MECÂNICA	30,000	UN	21,90	657,00
71	LIXA MASSA, COSTADO PAPEL LEVE, 20X270 MM. GRANULOMET 100	RIA 250,000	UN	0,50	125,00
72	LIXA MASSA, COSTADO PAPEL LEVE, 20X270 MM. GRANULOMET 120	RIA 250,000	UN	0,52	130,00
73	LIXA MASSA, COSTADO PAPEL LEVE, 20X270 MM. GRANULOMET 180		UN	0,52	130,00
78	Martelo; tipo unha; pesando 500gr; medindo 29mm; em aço	2,000	PÇ	38,72	77,44
79	MARTELO UNHA COMUM EM AÇO PESO 300 GRAMAS	3,000	UN	38,70	116,10
81	Parafuso francês; de ferro; diâm. 5/16 com porca e arruela	2.200,0	PÇ	1,35	2.970,00
82	Parafuso francês; de ferro; diâmetro 3/8c/ porca e arruela	900,000	PÇ	2,50	2.250,00



30,000 UN

34,90

1.047,00



NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

		a:			

127,90

840,00

4.180,00

628.00

420,00

600,00

170,00

2.910.60

2.970,00

3.537,50

7 800 00

4.665,00

3.750,00

8.500,00

5.980.00

1.090,00

11.500,00

225,00

680.40

90,00

80,00

650,00

312.00

53.635.00

22.875,00

57.500.00

8.451,50

15.180,00

56.175.00

39.920,00

13.500,00

19.620,00

350.827,50

27.152.75

16.168,06

108.877,50

713.372,31

442.128,70

63,95

70,00

41,80

314.00

42,00

60,00

85.00

145.53

353,75

520.00

93,30

250,00

299.00

54,50

230,00

15,00

34.02

18,00

80,00

6,50

10.40

42.50

61,00

115.00

169,03

749,00

4.990,00

900,00

1.308,00

12.097,50

1.086.11

8.084,03

12.097,50

0.99

UN

12,000 PÇ

30,000

2.000 UN

10,000

2.000 UN

20.000 PC

100,000 KG.

10,000 LATA

3.000,0 UN

10,000 LATA

15 000 LATA

50,000 LATA

15,000 LATA

100,000 LATA

20.000 LATA

20,000 LATA

50,000 LATA

15,000 UN

20.000 UN

5,000 UN

1,000

100,000 UN

30.000 UN

1.262.0 SACO

375,000 BARRA

500.000 M3

50,000 UN

75.000

8,000 UN

15,000

15,000

29,000

25.000 UN

2,000

9,000

UN

Item	Especificação	Qtd.	Unidade V	alor Unitário	Valor Total
4	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO	2,000	UN	22,00	44,00
7	ARAME GALVANIZADO №. 14	70,000	KG.	17,70	1.239,00
8	ARAME RECOZIDO BWG Nº. 18 (NBR 5589/82)	500,000	KG.	11,90	5.950,00
9	ARAME; OVALADO, LISO, 2,4X3,0MM (15x17PG); 1000M	15,000	ROLO	665,00	9.975,00
10	AREIA LAVADA GROSSA -	150,000	M3	158,50	23.775,00
29	Cal para pintura; composto de carbonato de cálcio; embalagem	4.500,0	SACO	15,50	69.750,00
32	Cavadeira; manual; articulada; cabo com comprimento mínimo d	7,000	UN	188,00	1.316,00
76	Machado; em aço SAE 1060; tamanho 4 Libras, (mínimo de 200 x	4,000	UN	88,00	352,00
85	Pedra brita; Nº 1/2 granulometria dimensão de 9 a 13 mm	100,000	МЗ	201,00	20.100,00
90	PREGO 26X78	300,000	KG	45,00	13.500,00
91	Prego com cabeça; em aço galvanizado, com cabeça cônica	150,000	KG.	37,90	5.685,00
92	Prego com cabeça; em aço galvanizado, com cabeça cônica,	100,000	KG.	27,50	2.750,00
93	Prego com cabeça; em aço galvanizado, com cabeça cônica;	50,000	KG.	36,50	1.825,00
94	Prego com cabeça; em aço galvanizado, com cabeça cônica; p	20,000	KG.	14,00	280,00
95	Prego com cabeça; em aço galvanizado, com cabeça cônica; po	20,000	KG.	19,00	380,00
96	Prego com cabeça; em aço galvanizado, com cabeça cônica; pon	50,000	KG.	19,50	975,00
135	Vergalhão 5/16 8 mm (NBR 7480/2007), barra com 12 metros	1.125,0	BARRA	58,00	65.250,00
139	Cal para pintura; composto de carbonato de cálcio; embalagem	1.500,0	SACO	15,50	23.250,00
			Total do	Participante:	246.396,00
Dorti	cinente: METAL MAY MATERIALS RARA CONSTRUCAD FIRELL				

60 EUCALIPTO DE 20 COMPRIMENTO 51 EUCALIPTO DE 15 A 25 L41 EUCALIPTO DE 15 A 25 L48 Viga de madeira; em g										Total d	o Participante:	164.697.90
COMPRIMENTO 51 EUCALIPTO DE 15 A 25	garapa, ar	garapa,	angico,	jatobá, cam	bará	, faveiro)		200,000	UN	106,00	21.200,00
COMPRIMENTO	5 CM Ø D	5 CM Ø	DE 7,00	0 A 9,00M DE	E CO	MPRIME	NTC)	17,000	M3	1.898,00	32.266,00
	5 CM Ø D	5 CM Ø	DE 7,00	0 A 9,00M DE	E CO	MPRIME	NTC)	53,000	МЗ	1.899,50	100.673,50
	A 35 (A 35	CM Ø	DE 16,00	Α (20,00	М	DE	4,000	UN	2.639,60	10.558,40

113	TINTA MONO COMPONENTE A BASE DE RESINA ACRIEICA	223,000 B	ALDE 320,00	72.000,00
120	TINTA MONO COMPONENTE À BASE DE RESINA RECOMENDADA	ACRÍLICA 113,000 B	ALDE 320,00	36.160,00
121	TINTA MONO COMPONENTE À BASE DE RESINA	20,000	UN 400,00	8.000,00
122	TINTA MONO COMPONENTE À BASE	30,000 B	ALDE 405,00	12.150,00
123	TINTA MONO VERMELHA	30,000	UN 400,00	12.000,00
145	TINTA MONO COMPONENTE À BASE DE RESINA ACRÍLICA	75,000 B	ALDE 320,00	24.000,00
146	TINTA MONO COMPONENTE À BASE DE RESINA RECOMENDADA	ACRÍLICA 37,000 B	ALDE 320,00	11.840,00

176.150,00

Página: 5 / 5

Nova Andradina, 23/10/2023

ROBERTO GINEL

SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS SERVIÇOS

Participante: LORENCINI RUSSO & CIA LTDA

Pá cabo de madeira

Pulverizador Costal 20L

SERROTE 26 (POLEGADAS)

98

104

106

108

111

112

115

116

117

125

134

140

11

75

105

142

143

Picareta; tipo ponta; em aço SAE 1045; pintada na cor vermel

Prego com cabeça; em aço, com cabeça cônica; ponta tipo diam

SARRAFO DE 6X2,5X3,50M - MADEIRA CAMBARÁ, FAVEIRO OU 24,000

Prego com cabeça; em aço; medindo 18X24JPXLPP

REPARO de válvula descarga base Docol de 1.1/2

TALABARTE PARA ROCADEIRAS (CINTO DUPLO)

TÍNER. ENVAZADO EM LATA DE 05 LITROS

TORNEIRA PARA LAVATORIO EM PVC 1/2

TRENA LINEAR EM FIBRA DE VIDRO 50M

TRINCHA CERDAS EM NYLON 200X80MM

Vassoura: uso doméstico:

CIMENTO COMUM CINZA

Participante: CONCREVIA BLOCOS EIRELI

LIXEIRA COM DIVISÓRIAS nº18

LIXEIRA COM DIVISÓRIAS nº18

SUPORTE BICICLETÁRIO

AREIA LAVADA TIPO FINA A GRANEL

BALAIO FEITO DE CIPÓ E TIRAS DE BAMBU

TUBO CORRUGADO/LISO PEAD DN1200

TUBO CORRUGADO/LISO PEAD DN1200

CARRINHO DE CARGA PARA LIXO; TIPO COLETOR GARI

LIXEIRA BASCULANTE; 40 LITROS; ESTRUTURA EM ACO 1./1X2MM

TAMPÃO PARA POÇO DE VISITA OU INSPEÇÃO DE ÁGUA PLUVIA

LIXEIRA BASCULANTE; 40 LITROS; ESTRUTURA EM ACO 1./1X2MM

TRENA LINEAR COMPRIMENTO DA FITA 5 M/ 16

SELADOR ACRÍLICO, LATA DE 18 LITROS, QUALQUER COR.

SELADOR GRAFIATO, LATA DE 18 LITROS, QUALQUER COR

Tijolo macico cerâmico para alvenaria; medindo 225x105x50 mm

TINTA ACRÍLICA PREMIUM, LATA DE 18 LITROS, QUALQUER COR.

TINTA ESMALTE PREMIUM. LATA DE 18 LITROS, OUALOUER COR.

TINTA ESMALTE PREMIUM, LATA DE 3,6 LITROS, QUALQUER COR.

TINTA ESMALTE STANDART, LATA DE 18 LITROS, QUALQUER COR.

TINTA LÁTEX PREMIUM. LATA DE 18 LITROS, COR BRANCO

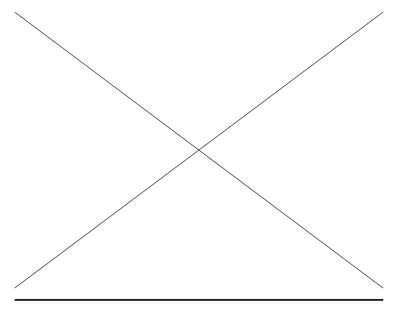
TINTA LÁTEX PREMIUM, LATA DE 3,6 LITROS, QUALQUER COR.

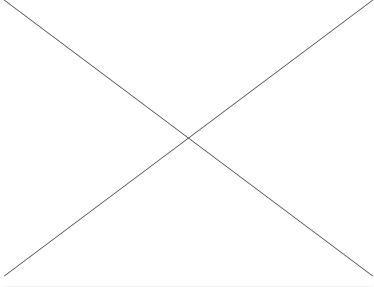
TINTA LÁTEX STANDART, LATA DE 18 LITROS, QUALQUER COR.

TINTA LÁTEX STANDART, LATA DE 3,6 LITROS, QUALQUER COR. TINTA SPRAY EM ALTA TEMPERATURA, DE USO GERAL, EXTERNO,

Vergalhão 5/16 8 mm (NBR 7480/2007), barra com 12 metros

TINTA ESMALTE STANDART, LATA DE 3,6 LITROS, QUALQUER COR.





Página: 2 / 6

380.00

975.00

23250.00





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

21.006.00029 Organograma

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180 / 2023

No dia 23 do mês de Outubro do ano de 2023, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº do 3.173.317/0001-18, na FREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à a V. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADINA, Estuada à 12 NATIONIO SERVIÇOS PUBLICOS, o(a) Sír(a) Roberto Ginell, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomia-se simplesmente Prefeitura, a empresa LORENCINI RUSSO & CAL LTDA, 02.921-788/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Sércio Ginell, nesta esta denomia-se simplesmente Prefeitura, a empresa LORENCINI RUSSO & CAL LTDA, 02.921-788/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Sércio Comuna esta de California de California California

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LORENCINI RUSSO & CIA LTDA	4.7.8.9.10.29.32.76.85.90.91.92.93.94.95.96.135.139

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10 520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 668/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF	
LORENCINI RUSSO & CIA LTDA	02.921.768/0001-23	LEONARDO HENRIQUE LORENCINI	858.061.881-91	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de ferramentas, materiais de construção e pintura para atender as equipes da SEMUSP e DEMTRAN nos trabalhos lizados no município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela xo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 77/2023, a saber:

Item	Especificação	Unid	Marca	Otd	Preco	Preco
cerri	Especificação	Oma	Marca	Qea	11040	11040
4	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO TEMPERADO, DUREZA (HV): MANDÍBULA 427, ÁREA DE CORTE 784, PINO ARTICULÁVEL 276, TAMANHO MÍNIMO 200MM.		TRAMONTINA	2	22,00	44.0
7	Diâmetro: 2,10mm. Especificações: 55kgf/mm² de resistência à tração Bitola (BWG): 14	QUILOGRAM A		70	17,70	1239.0
8	ARAME RECOZIDO BWG Nº. 18 (NBR 5589/82), Diâmetro nominal 1,25mm, resistência à tração até 40 kgf/mm².	QUILOGRAM	GERDAU	500	11,90	5950,0
9	ARAME; OVALADO, LISO, GALVANIZAÇÃO LEVE; NÚMERO E RESISTÊNCIA 700KGF; COM DIÂMETRO DE 2,40X3,00MM (15X17 PG); ROLO 1000 METROS.	ROLO	GERDAU	15	665,00	9975,0
10	Areia: grossa-lavada: composto de areia natural; com porcentagem em peso nas peneiras 6.3 mm (0 a 7%). 1.2mm (30 a 70%). 0.15mm (90 a 100%); com modulo de finura de 1,99; com limite de porcentagem de torrões de argila igual a 1,5%; com limite de material carbonatico igual a 0,5% (concreto apar.) e 1% (demais concretos); com limite de material		PARANA	150	158,50	23775,0



pulverulentos em concreto submetido a desgaste superficial de 3% e demais concretos de 5%: composto de grãos minerais, duros, compactos, limpos e duráveis; conforme NBR 7211, 7217, 7218, 7219, 7399, et al. (Cal para pintura; composto de al. (Cal para pintura; c

limpos e duráveis; conforme NBR 7211, 7217, 7219, 7389, et a. 7219, 7329, et a. 7219, et a. 7219 188,00 1316,00 88.00 352.00 201,00 20100,00 5627.

Prego com cabeça: em aço galvanizado. com cabeça QUILOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 25X72 JP X LPP; A A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 25X81 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 25X81 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 25X81 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 25X80 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 24X60 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 24X60 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 24X60 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 24X60 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 24X60 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 24X60 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 24X60 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 25X60 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 24X60 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 24X60 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 24X60 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 24X60 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 24X60 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 24X60 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 24X60 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 24X60 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 24X60 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 24X60 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 24X60 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo diamante: medindo 24X60 JP X LPP; A CONTROLLOGRAM GERDAU actinica; ponta tipo 27.50 36,50 1825,00 ormatização conforme NBR 6627.

Prego com cabeça: em aço galvanizado, com cabeça QUILOGRAM GERDAU Activa por comica por conforme NBR 6627.

Prego com cabeça: em aço galvanizado, com cabeça QUILOGRAM GERDAU comica: porta tipo diamanter: medindo 22X42 JP X LPP; prego com cabeça: em aço galvanizado, com cabeça QUILOGRAM GERDAU comirabização conforme NBR 6627.

Prego com cabeça: em aço galvanizado, com cabeça QUILOGRAM GERDAU comirabização conforme NBR 6627.

Prego com cabeça: em aço galvanizado, com cabeça QUILOGRAM GERDAU comirabização conforme NBR 6627.

Prego com cabeça: em aço galvanizado, com cabeça QUILOGRAM GERDAU comirabização conforme NBR 6627.

Prego com cabeça: em aço galvanizado, com cabeça QUILOGRAM GERDAU comirabização conforme NBR 6627.

Prego com cabeça: em aço galvanizado, com cabeça QUILOGRAM GERDAU comirabização conforme NBR 6627.

Prego com cabeça: em aço galvanizado, com cabeça QUILOGRAM GERDAU comirabização conforme NBR 6627.

Prego com cabeça: em aço galvanizado, com cabeça QUILOGRAM GERDAU comirabização conforme NBR 6627.

Prego com cabeça: em aço galvanizado, com cabeça QUILOGRAM GERDAU comirabização conforme NBR 6627.

Prego com cabeça: em aço galvanizado, com cabeça QUILOGRAM GERDAU comirabização conforme NBR 6627.

Prego com cabeça: em aço galvanizado, com cabeça QUILOGRAM GERDAU comirabização conforme NBR 6627.

Prego com cabeça: em aço galvanizado, com cabeça QUILOGRAM GERDAU comirabização conforme NBR 6627.

Prego com cabeça: em aço galvanizado, com cabeça QUILOGRAM GERDAU comirabização com forme NBR 6627.

Prego com cabeça: em aço galvanizado, com cabeça QUILOGRAM GERDAU comirabização com forme NBR 6627.

Prego com cabeça: em aço galvanizado, com cabeça QUILOGRAM GERDAU comirabização com forme NBR 6627.

Prego com cabeça: em aço galvanizado, com cabeça QUILOGRAM GERDAU com cabeça que comirabização com cabeça que comirabização com cabeça que com cabeç

19.50

15.50

50

1500

II) Em cada formecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do II do Pregão nº 77/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 77/2023, pela empresa ntora da presente Ata, as quais também a intercram

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS

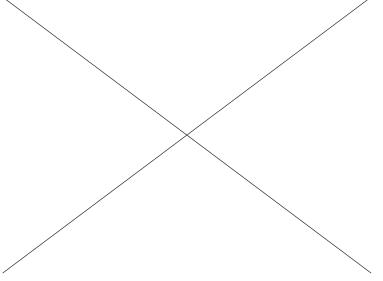
I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

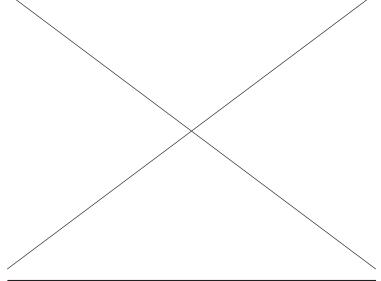
II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que detes rão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do stro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 77/2023.

A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta ornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 6



omprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o recebimento. III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deve o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, re

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos sem que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização esquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializ ema de Administração de Preços;
 b) Por intermêdio de entidade pública ou privada, com capacitação têcnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do eto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos precos, dos servicos registrados

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que e os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do cetame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respetada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo ificadas:

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscalifatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, acompanhada de CNDs, da Centidilo Negativa do NSS & FOTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restar seedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado

Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no pra-sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orcamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber.

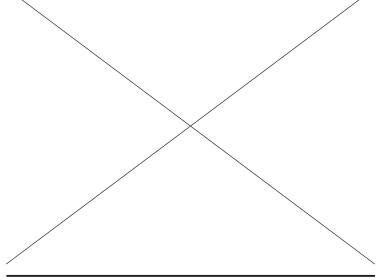
I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia:

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não cutado pelo Fornecedor; V) Encaminhar à SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS a proposição de aplicação das seguintes sanções:





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 6

 a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) nos:

 b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente con as anções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos agrinos 77 a8/0 da jei e/8 8/6/07.

Parágrafo Terceiro — Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto — Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não administração.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUN. DE SERNIÇOS PUBLICOS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuzios causados e após decorrido o prazo de sanção minima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto — Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias últeis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

 Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico http://www.pmna.ms.gov.br/.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina,23 de Outubro de 2023

Roberto Gine

LORENCINI RUSSO & CIA LTDA 02.921.768/0001-23

SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS

PREGOEIRO

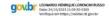
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

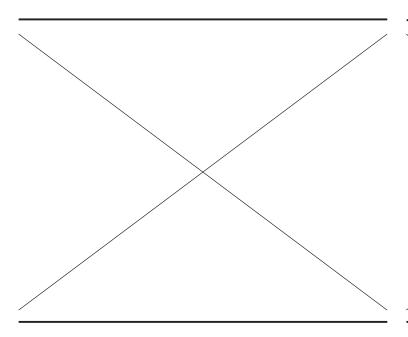


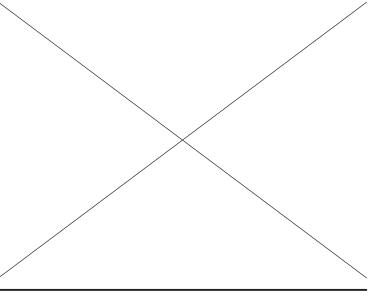
Página: 6 / 6

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO
CLAUDIO SANCHES











NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

21.006.00029 PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 181 / 2023

No dia 23 do mês de Outubro do ano de 2023, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, E41, barro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SERATRAIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, (a) SI(a) Roberto Ginell, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefettura, a empresa CONCREVA BLOCOS EIRELI, 13.164.17/20001-42, neste ato representado) aplec(a) ST(a) RENATO PEREIRA DA SILVA, CPF N° 703.139.031-15, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e reciproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Nome da empresa	Itens
CONCREVIA BLOCOS EIRELI	11.12.30.74.75.105.107.138.142.143.149

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10 520/2002, Art 1, subsidiada a Lei Nº8 068/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 047/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF	
CONCREVIA BLOCOS EIRELI	13.164.172/0001-42	RENATO PEREIRA DA SILVA	703.139.031-15	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Precos, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de ferramentas, materiais de construção e pintura para atender as equipes da SEMUSP e DEMTRAN nos trabalhos realizados no município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela xo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 77/2023, a saber:

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
11	AREIA LAVADA TIPO FINA A GRANEL	METRO CÚBICO	CONCREVIA	500	115,00	57500,0
12	BALAIO FEITO DE CIPÓ E TIRAS DE BAMBU, MEDINDO NO MÍNIMO 55 CM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 65 CM DE ALTURA	UNIDADE	CONCREVIA	50	169,03	8451,5
30	CARRIMHO DE CARGA PARA LIXO; TIPO COLETOR GARI: PARA COLETO E VARRIÇÃO; COM RESERVATÓRIO FORMATO CILINDRICO (TAMBOR); FABRICADO E MORA CHAPA CE AÇO; COM ESPESSUA FA MINIMA DE 1.30 MM (CHAPA 1.8); COM ALTURA DE 75 MINIMA DE 1.30 MM (CHAPA 1.8); COM ALTURA DE 75 COMPRIMENTO MINIMO DE 800 MM; CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS; ESTRUTURA TUBOLAR COM TUBOS DE AÇO SEM COSTURA. COM PAREDE DE ESPESSUA MINIMA 1.20 MM; MONTADO SOBRE 02 COM DÍMENTO DE DECOM PREUS COM CAMARAS DE ARI. COM DÍMENTO DE COM PREUS COM CAMARAS DE ARI. COM DÍMENTO DE COM TIVITA ESMALTE DE LINI-M; INDUSTRIAL: TAMBOR NA COR AMARELA, COM ADESIVO DA LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL:	UNIDADE	CONCREVIA	20	759.00	15180,0



12097.50

8084.03

Página: 2 / 6

56175,00

350827.50

16168.06

UNIDADE CONCREVIA

TUBULAÇÃO NA COR AZUL ROYAL

LIXEIRA BASCULANTE; COM CAPACIDADE PARA 40

LIXEIRA BASCULANTE; COM CAPACIDADE PARA 40

LIXEIRA CASCULANTE; COM CAPACIDADE PARA 40

LIXEIRA COM COM SUDORITES EM

TUBOS DE 1.1/12/X2MM PARA DIRETA RIXACAO EM PISO

CHUMBADO AO SOLO); COM BINDITURA

ELETROSTATICA A PO; NA COR BRANCA; COM ESPACO

PARA PUBLICIDADO ENA PARTE SUPERIOR DE

-40/32/CMM (LARGURA X ALTURA), DEVENDO SER

ROYACOM (LARGURA X ALTURA), DEVENDO SER

ENTREGUE COM ADESINAGEM EM IMPRESSÃO DIGITAL

COLORIDA: CONFORME MODELO ANEXO.

LIXEIRA COM BUSTÓRIAS, NAS DIMENSÕES

3,00X.1,00X0.80, COM SEIS PES, CONTENDO CINCO

DIVISIORIAS, SENDO UMA 1,00X0.00 M E QUATRO

NIDIVIDUAL, FABRICADA EM CHAPA GALVANIZADA

NEJS (ANTI-FERRIGEM), PUNDOR DE TAMPA

COMADO, PES DE SUSTENTRAÇÃO QUE PERMITIM A

FINAÇÃO NA BASE DE CONCRETO E FUNDO COM A

PERMITIR A LIMPEZA, PINTURA DE PROTEÇÃO,

DEVENDO SER ENTEGUE COM ADESIVAGEM

COMPLETA CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA

SOLICITANTE.

SUPONTE BICILETÁRIO, CAPACIDADE PARA CINCO

DEVENDO SER ENTEGUE COM ADESIVAGEM

COMPLETA CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA

SOLICITANTE.

SUPONTE BICILETÁRIO, CAPACIDADE PARA CINCO

DEVENDO SER ENTEGUE SOR ON ADESIVAGEM

COMPLETA CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA

SOLICITANTE.

SUPONTE BICILETÁRIO, CAPACIDADE PARA CINCO

DEVENDO SER SUPERIOR A 7 CM, PARA TRAÉFEDO,

DEVENDO SER SUPERIOR A 7 CM, PARA TRAÉFEDO,

PESADO, CAPACIDADE DE CARGO DE 30 TONELADAS.

EMBRITANDO SE SUPERIOR A 7 CM, PARA TRAÉFEDO,

DENSIDADE (PERAD), DIAMETRO: 1.200 MM.,

COMPRIMENTO: 6 M., APULCAÇÃO: ADUÇÃO E

DISTIBULÇÃO DE ÁGUA, PARAÑO; PE 80 - SOR11

LIXEIRA ABSCULANTE: COM CAPACIDADE PARA AU

LINIDADE CONCREVIA

LIXIBA BASCULANTE: COM CAPACIDADE PARA BOL

LINIDADE CONCREVIA

LIXIBA BASCULANTE: COM CAPACIDADE PARA BOL

LIXIBA BASCULANTE: COM CAPACIDADE PARA BOL

LIXIBA BASCULANTE: COM CAPACIDADE PARA BOL

LIXIBA BASCULANT

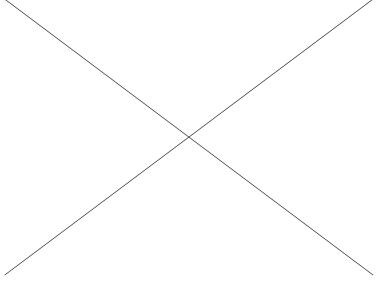
LOMPRIMERITO: 6 M. ABICIACAÃO: ADUÇÃO: E
LOMPRIMERITO: 6 M. ABICIACAÃO: ADUÇÃO: E
LOMPRIMERITO: 6 M. ABICIACAÃO: ADUÇÃO: E
LOSTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, PADRÃO: PE 80 - SPR11
LIXEIRA BASCULANTE: COM CAPACIDADE PARA 40
LITROS: ESTRUTURA EM AÇO. COM SUPPORTES EM
TUBOS DE 1.1/2X2MM PARA DIRETA FIXACAO EM PISO
(CHUMBADO AO SOLO): COM PINTURA
ELETROSTATICA A PO: NA COR BRANCA: COM ESPACO
PARA PUBLICIDADE NA PARTE SUPERIOR DE
-40 X30CM (LARGURA X ALTURA) E INFERIOR DE
-40 X30CM (LARGURA X ALTURA) E INFERIOR DE
COLORIO: CONTORNE MODELO ANEXOS
ENTREGUE COM ADESIVAGEM EM IMPRESSÃO DIGITAL
COLORIO: CONFORME MODELO ANEXOS
3,00X.1,00X.0.80. COM SEIS PÉS. CONTREDO CINCO
DIVISORIAS, SENDO UMA 1,00X1.00 M E QUATRO
1,00X.0.50 M. TENDO CADA DIVISÓRIAS SUA TAMPA
INDIVIDUAL-PRERICADA EM CHAPA GALVAMIZADA
NEROMADO, ES DE SUSTENTAÇÃO QUE PERMITM A
TRANADO RESSO ES SUSTENTAÇÃO QUE PERMITM A
FRANCADO SA BASE DE CONCRETO E FUNDO COM
SISTEMA DE ESCOAMENTO PARA ÁGUA DE MODO A
PERMITIR A LUMPEZA, PINTURA DE PROTEÇÃO,
DEVENDO SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM
COMPLETA CONFORME DIENTAÇÃO DA SECRETARIA
SOLICITANTE:
TUBO PLASTICIO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA
COMPLITA CONFORME DIENTAÇÃO DA SECRETARIA
COMPLITA CONFORME DIENTAÇÃO DA SECRETARIA
COMPRIMENTO: 6 M, APULCAÇÃO: ADUÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, PADRÃO; PE 80 - SDR11

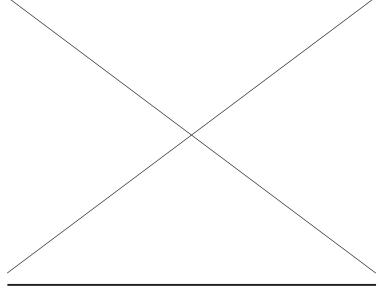
UNIDADE TIGRE 12097.50 108877.50

Total: R\$ 713372.31

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do ital do Pregão nº 77/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 77/2023, pela empresa ntora da presente Ata, as quais também a integram.







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 6

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Precos terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que derão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiár gistor preferência de formecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 77/2023.

A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta ornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e mero do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização esquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de ema de Administração de Preços;
 b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não ha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, pelada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8 696/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a zação do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo inflinadas:



V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

1) A rorma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fiscalifatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, acompanhada de is, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor á nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem ecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa acellável;

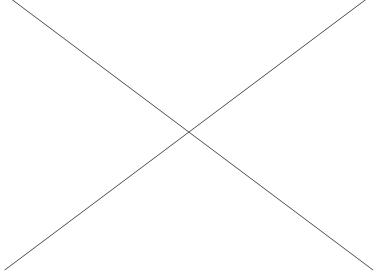
III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

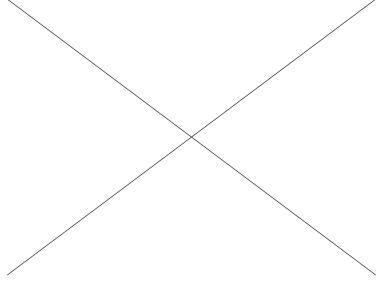
IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 5 / 6



Nova Andradina,23 de Outubro de 2023 Nova Andradina, 23 de Outubro de forma digital por CONCREVIA BLOCOS EIRELI:1316417200014 Dados: 2023.10.24.0737.91 -0400

CONCREVIA BLOCOS EIRELI

13.164.172/0001-42

Roberto Ginell SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS

Página: 6 / 6

PREGOEIRO OSMAR FERREIRA DA NOBREGA MEMBRO WELINTON BACHEGA BRITO

CLAUDIO SANCHES

Cabe a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, acetar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lel, as sanções administrativas, a saber.

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não cutado pelo Fornecedor;
 v) Encaminhar à SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco)

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinounição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóte prescritas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro — Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou pedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de va Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejutzo das demaisminações legata.

Parágrafo Quinto — A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo segundo podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 co) dias úteis, contado da notificação.

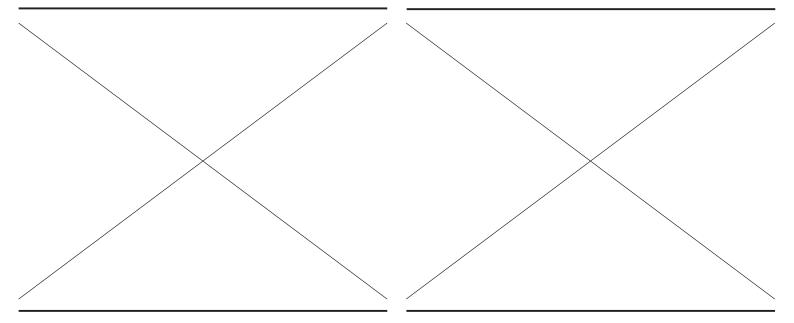
Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e indereço eletrônico http://www.pmna.ms.gov.br/.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 5

21 006 00029 1665/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182 / 2023

No dia 23 do mês de Outubro do ano de 2023, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, instruita no CNPJ sob o nº do 31.73.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, E41, bairo CENTRO, nesta cidade, neste ate prepresentado(a) pelo(a) SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, o(a) Sr(a) Roberto Ginelli, nesta reuniram-se o Pregoerio e Equipe de Apoio, que neste ado denomia-se simplesemente Prefeitura, a empresa ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS LIDA, 143.98.918/00174-9, neste ato representado(a) pelo(a) Scription (ENTRE) DE MADEIRAS LIDA, 143.98.918/00174-9, neste ato representado(a) pelo(a) Scription (ENTRE) DE MADEIRAS LIDA, 143.98.918/00174-9, neste ato representado(a) pelo(a) Scription (ENTRE) DE PRECOS Nº 1162/2023, modelante às clasualus e condições aqui

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens	
ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	77,137,144	

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 668/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF	
ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	14.139.819/0001-49	LUIZ TEOTÔNIO MENDES JUNIOR	035.579.938-33	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUI

Ano: IX - Nº1690

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de ferramentas, materiais de construção e pintura para atender as equipes da SEMUSP e DEMTRAN nos trabalhos zados no município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 77/2023, a saber:

	FORNECEDOR: ACAPU C	ONLINCIO D	L MADEINAS	LIDA		
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
77	MADEIRA SERRADA, DE ALTA DENSIDADE (ANGICO, PEROBA, GARAPA, OU EQUIVALENTE). PARA UTILIZAÇÃO EM PONTES E MATABURROS, PODENDO SER RETIRADA NAS MEDIDAS QUE SE FIZER NECESSÁRIA, TENDO COMO COMPRIMENTO MÁXIMO DE 6,00M E LARGURA/ESPESSURA MÁXIMA DE 0,30M.	METRO CÚBICO		113	4749,50	536693,50
137	Viga de madeira; em garapa, angico, jatobá, cambará ou faveiro; com comprimento de 03m; com secção transversal de 08x08 cm; aparelhada, com 70cm de quina viva.	UNIDADE		600	106,27	63762,0
144	MADEIRA SERRADA. DE ALTA DENSIDADE (ANGICO, PEROBA, GARAPA, OU EQUIVALENTE), PARA UTILIZAÇÃO EM PONTES E MATABURROS, PODENDO SER RETIRADA NAS MEDIDAS QUE SE FIZER NECESÁRIA, TENDO COMO COMPRIMENTO MÁXIMO DE 6.00M E LARGURA/ESPESSURA MÁXIMA DE 0.30M	METRO CÚBICO		37	4749,50	175731,50

Total: R\$ 776187,00





II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 77/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 77/2023, pela empresa ntora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assina

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 77/2023.

A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta ornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, que se obriga a:

l) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos os em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização esquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de ema de Administração de Preços;
 b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

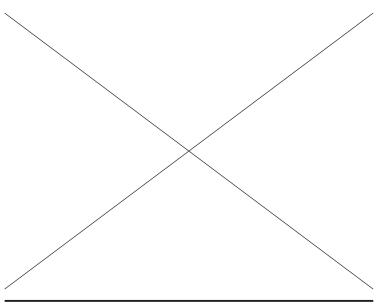
X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens renistrados:

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Precos qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 5



tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.686/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Prepos.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

 Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época o deservo.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

 A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, acompanhada de CNDs, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restaren fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.668/93,

 V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666

ALBERTO CONTROL OF THE PROPERTY OF THE PROPERT



ágina: 4 / 5

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, a seu juizo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lel, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves:

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor:

vi) Encaminhar à SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos:

 b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a60 da Lei nº 8 66693 e.

Parágrafo Terceiro — Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer frau

aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto — A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUN. DE SECRETARIA MUN. DE SECRETARIA MUN. DE SECRETARIA DE LA COMPARIA DEL COMPARIA DE LA COMPARIA DE LA COMPARIA DEL COMPARIA DE LA COMPARIA DEL COMPARIA DE LA COMPARIA DE LA COMPARIA DE LA COMPARIA DEL COMPARIA DE LA COMPARIA DEL COMPARIA DEL COMPARIA DE LA COMPARIA DE LA COMPARIA DEL COMPARIA DEL COMPARIA DE LA COMPARIA DE LA COMPARIA DEL COMPARIA D

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo — As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

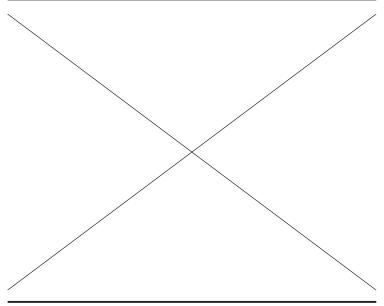
Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

 Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico http://www.pmna.ms.gov.br/.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

CARLOS
ALBERTO
GAMMELLONE
AMPLICATION TO COMPANY OF THE PROPERTY OF THE PROPER







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 5 / 5

instrumento, em três vias de igual teor na presença das

Nova Andradina 23 de Outubro de 2023 CARLOS ALBERTO
GAMMELLONE:0355
7993833

14.139.819/0001-49

SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO WELINTON BACHEGA BRITO

> MEMBRO CLAUDIO SANCHES



Página: 1 / 6

21 006 00029

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo No 1665/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183 / 2023

No dia 23 do mês de Outubro do ano de 2023, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFETURA MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOACUMIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUN DE SERVIÇOS PUBLICOS, (a) 81/38 (Roberto Ginell, nesta reuniran-se o Pregorero e Equipe de Apoio, que neste ato denorma-se simplesmente Prefetura, a empresa SERRANA VARRIA COMERCIO LTDA, 41.978.238/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) 97.(a) SERGIO RAFAEL BORTOLETO SULVA, OF PR. vol 31/10/21-30, neste ato denominado simplesmente Protector, resolvem em comum e reciproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa 119,120,121,122,123,145,146 SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima específicados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei N8. 868/2003, bem como pelo Decreto Municipa in °947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF	
SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	41.976.238/0001-34	SERGIO RAFAEL BORTOLETO SILVA	031.710.621-00	

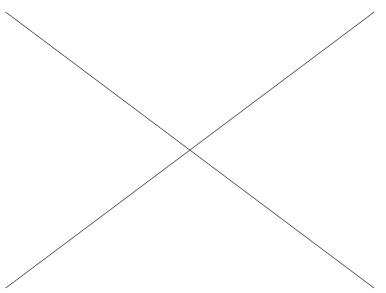
O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

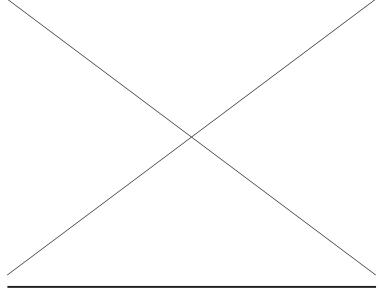
Aquisição de ferramentas, materiais de construção e pintura para atender as equipes da SEMUSP e DEMTRAN nos trabalhos realizados no município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

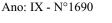
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 77/2023, a saber:

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
119	TINTA MONO COMPONENTE À BASE DE RESINA ACRILICA RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOMAS E VIAS UBBANAS. EXCELENTE RESISTÂNCIA A ASPRAÑO E A INTEMPÊRIES, FÁCIL APJICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA, ACRABAMENTO POSCO, FORTE ADDERÍNCIA AO PARAMENTO, OTIMA FLEXIBILIDADE, ATEMDE ASPROMENTO, OTIMA FLEXIBILIDADE, ATEMDE AS SIROU, LITILEZ SOLVENTE PARA DILILIÇÃO, NA COR BRANCA. EM BALDE METÁLICO CONTENDO 18	BALDE	ALTA PAULISTA	225	320,00	72000,00
120	TINTA MONO COMPONENTE À BASE DE RESINA ACRILICA RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS UBENIALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS UBENIAL EXCELENTE RESISTÊNCIA A ABRASÃO E A INTEMPÉRIES, FÁCIL APULAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA ACABAMENTO, OSCA, PICATE POR PARA PLA ACABAMENTO, OTIMA FLEXIBILIDADE, ATENDE A NORMAS UBEN. 11862, ABINT. 3 LBS E DINT. E BN. 368/00, UTILIZA SOLVENE PARA DILILIÇÃO, NAC OR AMARIELA, E ME BALDE METALLOC CONTENDO 18	BALDE	ALTA PAULISTA	113	320,00	SELAS Amendici from REPAGO SELYS (IRRES CONTROL OF THE PROPOSITION OF





Página: 3 / 6





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



BALDE ALTA PAULISTA

UNIDADE ALTA PAULISTA

BALDE ALTA PAULISTA



(DEZOITO) LITROS DO PRODUTO.

368/00. UTILIZA SOLVENTE PARA DILLIÇÃO, NA COR AZUL, EM BALDE METÁLICO CONTENDO 18 (DEZOITO) LITROS DO PRODUTO.

ITROS DO PRODUTO.

ITRITA MONO COMPONENTE À BASE DE RESINA ACRILICA RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVAS E VIAS URBANAS, EXCELENTE RESISTÊNICA A ARRASÃO E A RAMINIMA POR CONTENDA SE VIAS URBANAS, EXCELENTE RESISTÊNICA A ARRASÃO E A RAMINIMA POR CONTENDA SE VIAS URBANAS, EXCELENTE RESISTÊNICA A ARRASÃO E A RAMINIMA POR PORTO POR PORTO PORTO

12150.00

12000.00

11840,00

405,00

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 77/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos etos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de ema de Administração de Preços;
 b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do reto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Municipio das sanções

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que ve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respetada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor convocado, a firm de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apres



Total: R\$ 176150,00

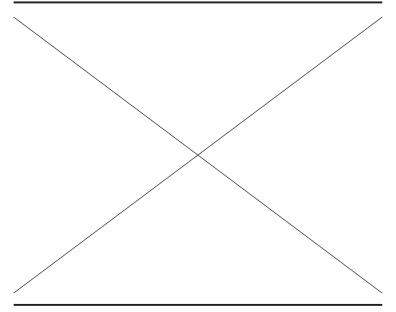
II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 77/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 77/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro perferência de fornecimento em igualdade de condições.





Página: 5 / 6



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 4 / 6



com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso issumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro — equação econômico-financeira.

V) Será considerado preco de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

 A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nos fiscalifatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, acompanhada de CNDs, da Certidão Negaliva do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

 IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado:

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável:

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

 V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, acetáro ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preco registrado:

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos:

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia:

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

 b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
 V) Encaminhar à SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco)

 b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alinea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alineas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos atrigos 77 a0º da Le in ºº 8.060º30.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinca anos e descredenciamento de Cadastor de Fornecedores de até cinca anos e descredenciamento de Cadastor de Fornecedores de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

Parágrafo Quarto — Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a adecação da pena de suspensão temporána de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não administra poblicação.

Parágrafo Quinto — A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante researcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de CQ (dos) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal

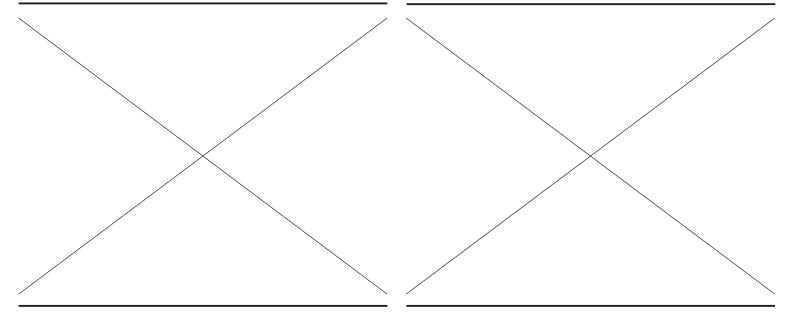
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

 Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico http://www.pmna.ms.gov.br/.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução

SILLAS REINATO Annual-de horas-digital por SILLAS REINATO (1988)









NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 6 / 6



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das

Nova Andradina,23 de Outubro de 2023

SILLAS REINATO
FERRAO:38329224821

SILLAS REINATO
Dados: 2023.10.23 133607-03'00'

SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA 41.976.238/0001-34 Roberto Ginell

SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS

PREGOEIRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO
CLAUDIO SANCHES

E CONSTRUCAO E
QUIPAMENTOS

ado de forma digital por POTEL MATERIAIS DE STRUCAO E EQUIPAMENTOS 89948000142

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Pagina: 1 / 5

ganograma: 21,006.00029

Processo №
PREGÃO PRESENCIAL №

1665/2023 77/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184 / 2023

No dia 23 do mês de Outubro do ano de 2023, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOUPA ANDRADINADE, E41 hairor CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECFATRIA MUN DE SERVIÇOS PUBLICOS, (α) Sr(a) Roberto Ginell, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FOUIPAMENTOS LTDA, 178 89 4840001-42, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARCIEL, JOSE DE ALMEIDA, CPF N° 027 916 801-28, neste ato denominado simplesmente Fornecodor, resolvem em comum e reciproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens	
CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	2,14,55,60,132	

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação actima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 686/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições a decirial, termos da proposta, mediante as ciliadusta e condições a sequire restabelecidas.

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	17.889.948/0001-42	MARCIEL JOSE DE ALMEIDA	027.916.801-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

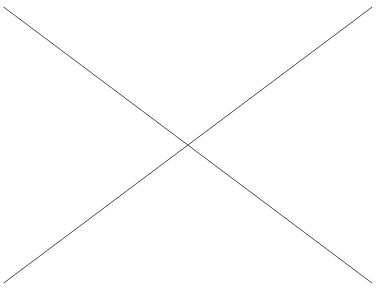
O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de ferramentas, materiais de construção e pintura para atender as equipes da SEMUSP e DEMTRAN nos trabalhos realizados no município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 77/2023, a saber:

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
2	ALICATE TORQUES ARMADOR (TURQUESA GRANDE).	UNIDADE	SO RAMO	2	37,00	74,00
14	Broca paralela helicoidais com haste cilíndrica, em aço rápido, geometria da ponta com afiação em cruz, para uso geral, 10 mm.	UNIDADE	AMATOOLS	20	28,00	560,00
55	FIO PARALELO 2 X 2,5MM, SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA CORFIO.	METRO	COBRECOM	300	3,00	900,00
60	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS - 19 MM X 0.13MM, FABRICADA EM PVC ANTI CHAMAS, COM ÓTIMA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA IDEAL PARA UNIÃO DE FIAÇÃO ELETRICA, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA ISOLAÇÃO, SEM RISCO DE CHOQUES ELETRICOS, DIMENSÕES: 19 MM X 20 M (COMPRIMENTO) X 0.13MM ESPESSURA.	UNIDADE	AFA	10	2.90	29,00
132	Vassoura para jardinagem: de plástico contendo de 24 a 26 dentes: em polipropileno; com cabo de madeira; medindo 120 cm; utilizada em jardinagem para recolher folas ou pequenos detritos sobre terreno ou gramado.	UNIDADE	TRAMONTINA	100	47,35	4735,0





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 5



Página: 3 / 5

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 77/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 77/2023, pela empresa ntora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles oderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do egistro preferência de fornecimento em gualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 77/2023.

A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta ornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e mero do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, que se obriga a:

onvocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de ateriais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos etos e propostas visando à padronização e à racionalização;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização esquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas esperema de Administração de Preços,
 b) Por intermêdio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do reto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Municipio das sanções

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que e os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respetada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a adrença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômic-financeira.

V) Será considerado preco de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem seedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado,

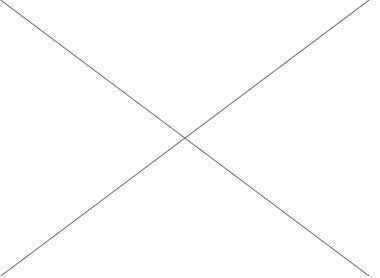
IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.686/93;

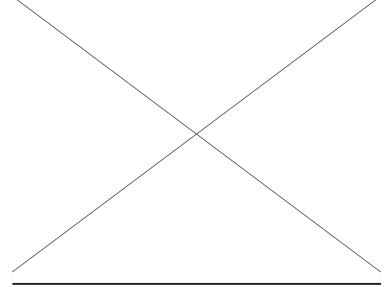
V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10 520/2002:

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016





Nova Andradina,23 de Outubro de 2023

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO Acciondo de formo digital por CAMPOTEL MATERIAS DE CONSTRUCAO EQUIPAMENTOS 1-17889948000142 Delevi 2021 902114-389 4000

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA

17 889 948/0001-42

Roberto Ginell SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS

PREGOEIRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO

WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO CLAUDIO SANCHES

Cabe a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos:

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

culado pelo Fornecedor, VI) Encaminhar à SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco)

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Terceiro — Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou pedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de va Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das démais minações legais.

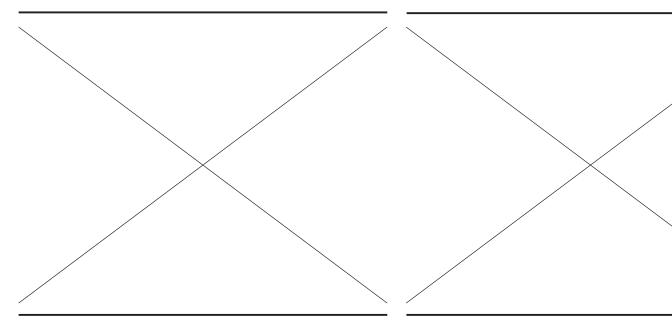
Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 ro) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e endereço eletrônico http://www.pmna.ms.gov.br/.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 11

21.006.00029

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 185 / 2023

No dia 23 do mês de Outubro do ano de 2023, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.3176001-18, na PREFEITURA MUNICIPIAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOACIUM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, (cq) SIGNA Roberto Ginefin, esta reunirans-se o Pregener de Equipe de Apoio, que neste al nonomina-se simplesmente Prefetiura, a empresa CONCORDÍA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L'ITDA - EPP, 16.041 907/0002-10, neste representado(a) pelo(a) \$4 (a) PERNANDO ROSSI, CPF N° 108 017 068-29, neste and de enominado semplesmente Forecedor, resolvem en comum e reciproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195 / 2023, mediante às ciáusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores

Nome da empresa	Itens
CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	1.3.5.13.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.26.31.3 3.3.3.5.37.8.39.40.41.24.45.46.47.44.49.52.54.55.57 5.8.63.64.66.67.68.69.70.71.72.73.78.79.81.32.83.24.87. 89.97.88.99.10.10.20.10.31.64.166.108.109.110.111.112.1

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o ultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidada a Lei Nº8. 2/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2/09 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante lausulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF	
CONCORDIA MATERIAIS PARA	16.041.907/0002-10	FERNANDO ROSSI	106.697.088-28	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas

Aquisição de ferramentas, materiais de construção e pintura para atender as equipes da SEMUSP e DEMTRAN nos trabalhos realizados no município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.

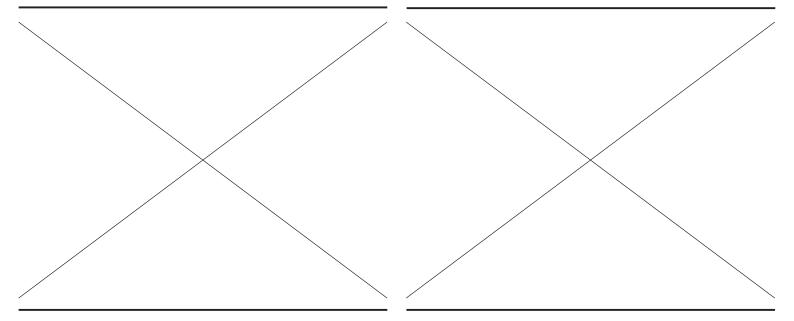
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 77/2023, a saber:

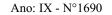
	- 10 1			011		-
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	AGUARRÁS. ENVAZADO EM LATA DE 05 LITROS. UTILIZADO COMO SOLVENTE: INFORMAÇÕES GERAIS: LÍQUIDO INCOLOR. COM DOBO CARACTERÍSTICO, ALTA VOLTATIDADE. ALTO DE PONTO DE FLUIDEZ, INSOLÚVEL EM ÁGUA. PONTO DE FLUGOR DE APROXIMADAMENTE 45°C. COMPOSIÇÃO BÁSICA: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS.	LATA	BRASILUX	50	49,00	2450,0
3	ALICATE UNIVERSAL B POLEGADAS DESENVOLVIDO PARA USO GERAL, FABRICADO EM AÇO CADMO - VANÁDIO, CABO ISOLADO, ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO COM CAPACIDEDE DE CORTE: ARAME MOLE DIAM. 3.0 E ARAME DURO DIAM. 2.0 MEDIDA NOMINAL: 8, DIMENSÓES: 208 X 48 MM	UNIDADE	TRAMONTINA	2	34,00	68,0
5	ALICATE DE PRESSÃO NA COR PRATEADA MEDIDAS: 1.9X7X22.5 COM MORDENTES FORIADOS EM ACO	UNIDADE	MTX	1	52,71	52,7



Página: 2 / 11

	ESPECIAL E TEMPERADOS, CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADA.					
13	BANDEJA DE PINTURA EM PP (PROLIPROPILENO HOMOPOLÍMERO), COR PRETA, DIMENSÕES: GRANDE (38,5 X 29 X 8 CM)	UNIDADE	ATLAS	20	20,30	406,00
15	Broxa Quadrada ref 1197	UNIDADE	TIGRE	10	9,00	90,00
16	Cabo para ferramenta; tipo enxada; em madeira; medindo 38mm de diâmetro x 1,70m de comprimento mínimo.	UNIDADE	MADER	30	26,20	786,00
17	Cabo para ferramenta; tipo martelo; em madeira; torneado medindo 35cm.	PEÇAS	MADER	2	14,20	28,40
18	Cabo para ferramenta; tipo picareta; em madeira; medindo 40mm de diâmetro x 0,80m de comprimento mínimo.	PEÇAS	MADER	10	12,00	120,00
19	Cabo para rolo de pintura; de aço galvanizado, tipo gaiola, com buchas de retenção sem rosca; com revestimento de plástico, conectável em qualquer prolongador; com comprimento de 23cm.	PEÇAS	ATLAS	40	8,50	340,00
20	CADEADO EM LATÃO, CORPO MACIÇO, HASTE NORMAL COM 2 CHAVES, LARGURA 20MM.	UNIDADE	3F	20	12,20	244,00
21	CADEADO EM LATÃO, CORPO MACIÇO, HASTE NORMAL COM 2 CHAVES, LARGURA 25MM.	UNIDADE	3F	20	13,80	276,00
22	CADEADO EM LATÃO, CORPO MACIÇO, HASTE NORMAL COM 2 CHAVES, LARGURA 30MM.	UNIDADE	3F	20	18,50	370,00
23	CADEADO EM LATÃO, CORPO MACIÇO, HASTE NORMAL COM CHAVE, LARGURA 35MM.	UNIDADE	3F	30	22,00	660,00
24	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, 40 MM, HASTE EM AÇO, ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO.	UNIDADE	PADO	16	26,50	424,00
25	CADEADO EM LATÃO, CORPO MACIÇO, HASTE NORMAL COM CHAVE, LARGURA 45MM.	UNIDADE	3F	10	32,00	320,00
26	CADEADO EM LATÃO, CORPO MACIÇO, HASTE NORMAL COM 2 CHAVES, LARGURA 50MM.	UNIDADE	PADO	10	44,00	440,00
27	CAIXA DE DESCARGA CAPACIDADE 9 LTS, COR CINZA CLARO, similar ou equivalente a marca Tigre.	UNIDADE	ASTRA	5	32,00	160,00
28	CAL HIDRATADA	SACO	SILICATE	200	22,30	4460,00
31	Carro de transporte: construído com caçamba metálica de no mínimo 0.60 mm - galvanizada; tipo de mão; de estrutura tubular bipartida em aço; roda pneumática, contendo 01 pneu com câmara; com capacidade de no mínimo 90L.	UNIDADE	METALFAMA	15	358,50	5377,50
33	CIMENTO Portland comum (cpi); composto de clinquer adicionado de sultifato de cálcio; com resistência de 25MPA; porcentagem em peso de clinquert-sulfato de cálcio de 100%; embalados em acos de papel tipo kraft contendo 30 quilos de produto; com limite de la contendo 30 quilos de produto; com limite de visita de procentagem de contendo 30 quilos de produto; com limite de porcentagem de visido de magnésie menor ou igual a 6,5%; limite de porcentagem de 4%; com limite de porcentagem de visido de magnésie menor ou igual a 1,5%; limite de porcentagem de visido de enxofre menor ou igual a 15%; com limite de porcentagem de unido de carbónico menor ou igual a 13%; c/f tempo de inicio/fim de pega respectivamente maior ou igual a 1 horarismor ou igual a 10 horas; com limite de expansibilidade a conforme NBR 3722, MB-2298; EM1, atect limite de residuo na peneira 75 milimicra menor ou igual a 12%.	SACO	CSN	3788	42,50	160990,00
34	CLORO GRANULADO PARA PISCINAS: PRINCÍPIO ATTUC: DILCIDOS ISOCIANULADO DE SODIO DIL- HIDRATIADO. ASPECTO FÍSICO PO BRANCO I GRANULADO. GODO DE CLORO, PCÓMPILA QUÍMICA: POR ANTICADO DE PLOS POR PERO PERO PERO PERO PERO PERO PERO	BALDE	HIDROAL	200	333,80	66760,00



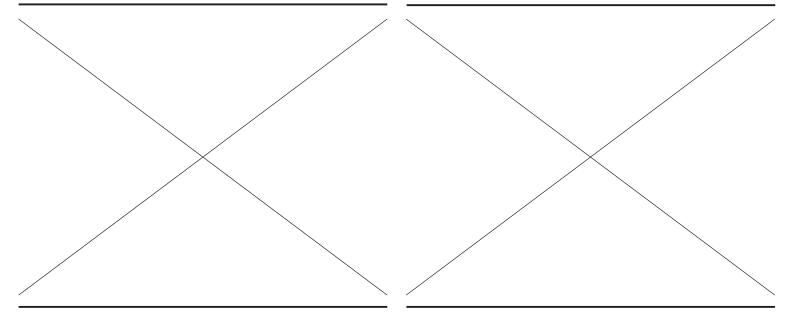




NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	,				Pág	ina: 3 / 11						Página	2:4 / 11
								6					
35	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA, EM AÇO E CABO DE MADEIRA, SEM FURO NO CABO, 7	UNIDADE	THOMPSON	3	10.50	31.50	67	Lima modelo redonda; de aço temperado; para afiação; medindo 7.7/8 (~200mm) de comprimento e secção transversal de 5/32 (~4,0mm); corte mursa;	UNIDADE	STIHL	36	8.70	313,20
37	Corda de Nylon Trançada de 1/2 polegada, na cor branca.	KG	ITACORDA	150	62,05	9307,50		para uso em motosserra; acondicionado em embalagem apropriada.					
38	Corda de Nylon Trançada de 3/4 polegada, na cor branca.	KG	ITACORDA	150	55,80	8370,00	68	Lima modelo redonda; de aço temperado; para afiação; medindo 7.7/8 (~200mm) de comprimento e	UNIDADE	STIHL	15	11,34	170,10
39	CORDA TRANÇADA 2,5MM, 100% POLIAMIDA SEM ALMA, CARGA RUPTUTA 140 KGF/M, EMBALAGEM : ROLO COM 1KG.	ROLO	ITACORDA	3	149,50	448,50		secção transversal de 7/32 (~5,5mm); corte mursa; para uso em motosserra; acondicionado em embalagem apropriada.					
40	CORRENTE PARA AMARRAÇÃO EM METAL, CAPACIDADE DE PESO 350,00 KG, TIPO DE ELO RETO, ESPESSURA DO ELO 3MM, COM SOLDA NO CENTRO,	METRO	VONDER	15	19,00	285.00	69	Lima; em aço temperado; para enxada; medindo 8X3/4X5/16; modelo bastarda chata; para desbaste; embalada em caixa com 12 unidades do produto.	CAIXA	KEF	5	229.75	1148.75
41	NA COR PRATA. DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA, EM CHAPA DE AÇO ENCRUADO DE 0.6 MM, BANHADA EM VERNIZ CONTRA OXIDAÇÃO, CABO DE MADEIRA COM FORMATO ANATÓMICO, FIXADO NA BASE COM	UNIDADE	TIGRE	4	23,90	95,60	70	LIMATÃO MECÂNICA, PICADO / CORTE GROSSO, MAIOR PODER DE DESBASTE, INDICADA PARA DESBASTE DE METAIS EM SUPERFICIES CÓNCAVAS, ABERTURAS CIRCULARES OU FUROS, TAMANHO 6, DIÁMETRO: 6,3 MM.	UNIDADE	STIHL	30	21,90	657,00
42	REBITES, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 115X265 MM. DESEMPENADEIRA PLÁSTICA, SEM ESPUMA, BASE E CABO EM PVC, CABO COM FORMATO ANATÓMICO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 115X265 MM.	UNIDADE	GERPLAST	2	6,50	13,00	71	LIXA MASSA COM COSTADO DE PAPEL LEVE PARA APLICAÇÃO NO LIXAMENTO DE PAREDES, PREPARAÇÃO PARA PINTURA DE AMBIENTES, LIXAMENTO DE MADEIRAS E USO GERAL, DIMENSÕES	UNIDADE	TIGRE	250	0,50	125,00
44	Enxada: para capinação: tipo goivada: em aço carbono temperado de alta qualidade e resistência, camada de proteção de pintura liquida: com tamanho 2 1/2 libras, larga, tamanho do olho de 38 mm; com cabo.	UNIDADE	TRAMONTINA	40	52,00	2080,00	72	MÍNIMAS 220X270 MM. GRANULOMETRIA 100 (FEPA). LIXA MASSA COM COSTADO DE PAPEL LEVE PARA APLICAÇÃO NO LIXAMENTO DE PAREDES, PREPARAÇÃO PARA PINTURA DE AMBIENTES, LIXAMENTO DE MADEIRAS E USO GERAL. DIMENSÕES	UNIDADE	TIGRE	250	0,52	130,00
45	Enxadão; para escavação; tipo reto; em aço carbono temperado de alta qualidade e resistência, camada de proteção de pintura liquida; com tamanho mínimo de 140x250mm (largura x altura), tamanho do olho de 38 mm; com cabo de 150 cm.	UNIDADE	RAMADA	10	47.00	470,00	73	MÍNIMAS 220X270 MM. GRANULOMETRIA 120 (FEPA). LIXA MASSA COM COSTADO DE PAPEL LEVE PARA APLICAÇÃO NO LIXAMENTO DE PAREDES, PREPARAÇÃO PARA PINTURA DE AMBIENTES, LIXAMENTO DE MADEIRAS E USO GERAL. DIMENSÕES	UNIDADE	TIGRE	250	0,52	130,00
46	ESPÁTULA BETUMADEIRA FLEXÍVEL, CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM AÇO COM 100MM.	UNIDADE	TRAMONTINA	2	15,50	31,00	78	MÍNIMAS 220X270 MM. GRANULOMETRIA 180 (FEPA). Martelo; tipo unha; pesando 500gr; medindo 29mm;	PECAS	TRAMONTINA	2	38.72	77,44
47	ESPÁTULA DE AÇO INOX MEDINDO 5 CM (PARA LIMPEZA DE PINTURA)	UNIDADE	TRAMONTINA	8	52,65	421,20	79	em aço polido e cabo pintado. MARTELO UNHA COMUM, EM AÇO, PESO 300		TRAMONTINA	3	38.70	116.10
48	ESPÁTULA DE METAL №. 10 COM CABO, SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA ATLAS.	UNIDADE	TRAMONTINA	4	37.55	150,20	79	GRAMAS, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL 400MM APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	TRAMONTINA	3	30,70	110,10
49	ESTICADOR; TIPO CATRACA; EM ACO GALVANIZADO; PAREDES EM CHAPA 1,5MM; EIXO PERFURADO PARA ESTICAR ARAME LISO COM CABEÇA SEXTAVADA DE	UNIDADE	CINFER	150	7,62	1143,00	81	Parafuso francês; de ferro galvanizado; com diâmetro de 5/16 polegada; comprimento de 4: devendo ser entregue com porca sextavada e arruela; rosca UNC. Parafuso francês; de ferro galvanizado; com diâmetro	PEÇAS	CINFER	2200	1,35	2970,00
52	1/2. FACÃO CANAVIEIRO, COM LÂMINA EM AÇO CARBONO 12 POLEGADAS COM FIO LISO, DE NO MÍNIMO 30 CM	UNIDADE	MUNDI	6	29.00	174,00	82	de 3/8; comprimento de 4; devendo ser entregue com porca sextavada com arruela; rosca UNC.	PEÇAS	CINFER	900	2,50	2250,00
	DE CUMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 45 CM						83	Pá quadrada com cabo de madeira de 1200mm, comprimento total de 1450mm e largura de 245mm . REF.: 77464534	UNIDADE	TRAMONTINA	30	34,90	1047,00
54	FIO NYLON Ø 3MM, NA COR AMARELA, QUADRADO, PARA ROCADEIRA. EM ROLO CONTENDO NO MINIMO 300 METROS, PARA ROCADEIRA.	ROLO	STHIL	20	221,00	4420,00	84	Pá de bico com cabo de madeira de 1200mm, comprimento total de 1480mm e largura de 210mm . REF.: 77459524	UNIDADE	TRAMONTINA	2	63,95	127,90
56	FITA ADESIVA DE PAPEL (CREPE) PARA MASCARAMENTO DE PINTURA, COM LARGURA DE 19 MM, EM ROLO DE 50 M	ROLO	ADERE	40	5,20	208,00	87	Picareta; tipo ponta; em aço SAE 1045; pintada na cor vermelho; com cabo de madeira, comprimento total de aproximadamente 1m; peso aproximado de 3 kg; ponta e pá estreita.	PEÇAS	TRAMONTINA	12	70,00	840,00
57	FITA ADESIVA DE PAPEL (CREPE) PARA MASCARAMENTO DE PINTURA, COM LARGURA DE 24 MM, EM ROLO DE 50 M	ROLO	ADERE	40	9.00	360,00	89	Prego com cabeça; em aço galvanizado, com cabeça cônica; ponta tipo diamante; medindo 24X48JPX LPP;	KG	GERDAU	30	28,85	865,50
58	FITA ADESIVA DE PAPEL (CREPE) PARA MASCARAMENTO DE PINTURA, COM LARGURA DE 50 MM, EM ROLO DE 50 M	ROLO	ADERE	40	19.20	768,00	97	Prego com cabeça; em aço, com cabeça cônica; ponta tipo diamante; medindo 26X78 JP X LPP; normatização conforme NBR 6627.	QUILOGRAI A	M GERDAU	100	41.80	4180,00
63	Garrafa térmica; tipo comum; revestimento em plástico; ampola em plástico térmico; tampa de rosca; com alça em plástico; para água; com capacidade para 5 (cinco) litros.	UNIDADE	INVICTA	50	31.24	1562,00	98	Pulverizador Agrícola Costal, com capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido de ~5,4Kg. com bomba tipo pistão duplo fabricada em latão resistente contra a corrosão, pressão de	UNIDADE	ЈАСТО	2	314,00	628,00
64	GRAFIATO MALHA 14 - CAIXA COM 25 KG - Conforme Norma ABNT NBR 11702- Tipo 4.2.6 Grafiato com característica hidrorrepelente, confere maior durabilidade a pintura por impedir penetração	CAIXA	CIACOLOR	10	95,00	950,00		trabalho máxima de 6Kgf/cm., lança de 60 cm de comprimento com mangueira de 1,35metros, bico instalado. REF. PJH20					
	de umidade, sua formulação possui componentes que realçam a textura e torna desnecessária a aplicação						99	REPARO DE VÁLVULA descarga base Docol de 1.1/2	UNIDADE	DOCOL	10	42.00	420,00
	de uma tinta de acabamento, indicado para realçar						101	SARRAFO DE 6X2,5X3,50M - MADEIRA CAMBARÁ,	UNIDADE	MADER	24	364,00	8736,00





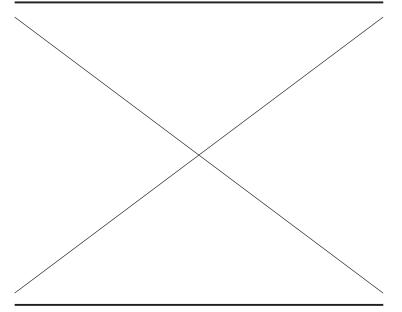


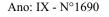
NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

		TO THE PARTY OF TH		Página: 5 / 11		
103	COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESIMA Á BASE DE DISPERSÃO AQUIDAS DE COPOLÍBERO ESTRENO ACRÍLIZO, AQUIDAS DE COPOLÍBERO ESTRENO ACRÍLIZO, AQUIDAS DE COPOLÍBERO ESTRENO ACRÍLIZO, AQUIDAS DE CARGAS MINERASI INERTES. HIDROCARBONETOS ALBÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS, NADO COMENDO PROMEITOS E ADDITIVOS À BASE DE METAIS PESADOS. SELADOR GRAFATOS A BASE DAGUAL ENVAZADO EM LATA DE 18 LITROS. INDICADO PARA USO EXTERIOR E MITERIOR EM SUPERFICIES DE REDECO, BLOCOS DE CONCRETO, CONCRETO APARENTE, MASSA CORRIDA YAO OLA CRÍLICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUIDAS DE COPOLÍBERO ESTIRRON ACRÍLICO, CARGOS RÍOS BÁSICA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUIDAS DE COPOLÍBERO ESTIRRON ACRÍLICO, CARGOS RÍOR REASINA PARA ESTRENO AS POSITIOS DE TOXILADOS. NÃO CONTENDO ESTIRRON ACRÍLICO, CARGOS MINERASI INERTES E TRINSDATIVOS ETOXILADOS. NÃO CONTENDO	LATA	CIACOLOR	10	108.00	1080.00
104	SERROTE 26 (POLEGADAS), LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO, DENTES TRAVADOS, 5 DENTES POR POLEGADA, SUPERFÍCIE POLIDA.	UNIDADE	RAMADA	2	85,00	170,00
106	TALABARTE PARA ROÇADEIRAS (CINTO DUPLO), PESO APROXIMADO DE 400GR, CONFECCIONADO EM NYLON.	PEÇAS	STIHL	20	145,53	2910,60
108	Tijolo maciço cerâmico para alvenaria; medindo 225x105x50 mm (comprimento x largura x altura): categoria tipo tijolo aparente, categoria B; conforme norma NBR 7170	UNIDADE	NERVOSO	3000	0,99	2970,00
109	TÍNER, ENNAZADO EM LATA DE OS LITROS, ULIZADO PARA LIMPEZA, INFORMAÇÕES GEFANS: INFORMAÇÕES GERAIS: LÍQUIDO INCOLOR, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ALTA VOLTATIDADE, ALTO DE PONTO DE FLLIDEZ, PONTO DE FULGOR DE APROXIMADAMENTE 089 C. COMPOSIÇÃO BASICA: MISTURA DE ALCOÓIS; CETONAS, HIDROCARBONETOS ALFATICOS.	LATA	BRASILUX	50	56.00	2800,00
110	TINTA ACRÍLICA PARA PISO CONCRETO PREMIUM A BASE DAGUA DE ALTA QUALDIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPERRESISTÈNCIA. ENVAZADO EM LITATO EN SUPERRICIE DE ALUMINIO, ALVENARIA. GALVANIZADO, AMBERIA, META, FERRIOSO E PUCI. COMPOSIÇA DE BASICA. DISSERSÃO AQUOSA DE POLIMERO ACRILICO MODIFICADO, PROMENTOS. ADITUDOS ESPECÍFICOS, ÁGUA, COALESCENTES E FRAGRÂNICA MATULÁGRICIA. NO CONTENDO PIGMENTOS E ADITUDOS À BASE DE METAIS PESADOS. PODENDO SER RETIRADO EM QUALQUER COR	LATA	LUKSCOLOR	10	353,75	3537,50
111	TINTA ESMALTE PREMIUM A BASE DÁGUA DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPERRESISTÊNCIA, ENVAZADO EM LATA DE 18 LITROS. INDICADA PARA USO EXPERIOR E INTERIOR EM SUPERFÍCIE DE ALUMINO, ALVENARIA, ORDORA MODERA, HETAL FERNOSO E PVC. GALVANZADO, MADERA, HETAL FERNOSO E PVC. GALVANZADO, MODERA, HETAL FERNOSO E PVC. GALVANZADO, MODERA, HETAL FERNOSO E PVC. GALVANZADO, POMENTOS POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIOMENTOS GARÁNICOS E HONGAÑACIOS, E AGRAS A INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS, AGUA, COALESCENTES E FRAGRÂNICA MITULÁERÍCA, NAO CONTENDO PIGMENTOS E ADITIVOS A BASE DE METAIS PESADOS. PODENDO SER RETIRADO EM QUALQUER COR.	LATA	LUKSCOLOR	15	520,00	7800,00
112	TINTA ESMALTE PREMIUM A BASE DÁGUA DE ALTA QUALIDADE, SEPERIOR ACABAMENTO E DE 3.6 LITROS. ENDICADO EN DE 1.6 LITROS. BUILCADO A DA LA DE DE 1.6 LITROS. BUILCADO A DA LA DE DETENDO E INTERIOR EM SUPERFICIE DE ALLAMINO. A METAL FERRIGOS E PVC. COMPOSIÇÃO BÁSICA DISSERSÃO AQUIOSA DE COMPOSIÇÃO BÁSICA DISSERSÃO AQUIOSA DE OLO OPICAMICOS E INDRIGAMOS, CARGAS INERTES. AGITTOS ESPECÍFICOS, AGUA COALESCENTES E	LATA	LUKSCOLOR	50	93,30	4665,00

113	TINTA ESMALTE STANDART A BASE DÁGUA. BINAZADO EN LATA DE 18 LITROS, INDICADA PARA. ISO EXTERIOR E INTERIOR EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, METAS FERROSOS, GALVANIZADO, ALUMÍNIO E PVC E ALVENARIA, (REPINTURA BARRA LUSA), COMPOSIÇÃO BÁSICA, RESIMA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES. MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES. CONTROLECTOR EN CONTROLECTOR DE LATORICO DEL LA	LATA	LUZTOL	15	250,00	3750,00
114	TINTA ESMALTE STANDART A BASE DÁGUA. RENVAZADO EM LATA DE 3.6 LITOS. INDICADA PARA USO EXTERIOR E INTERIOR EM SUPERFICIES DE MADEIRA, METANS FERROSOS, GULVANIZADO, ALUMINO E PVC. E ALVENARIA (REPINTURA BARRA LISA), COMPOSIÇÃO BÁSICA, RESIMA ACRILICA LOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA, RESIMA ACRILICA COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA, NÃO COMPTIOD PIGMENTOS E ADITIVOS À BASE DE METAS PESADOS, DOENDO SER RETIRADO DO MUALQUER COR.	LATA	LUZTOL	100	85,00	8500,00
115	TINTA LATEX PREMIUM A BASE DÁGIA DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPERRESISTÊNCIA. ENVAZADO EM LATA DE 18 LITROS. INDÍCADA PARA LISO EXTENDIÓ E INTERIOR E EXPESTIDAS COM MASSA ACRÍLICA EM AREAS EXTERIAS E INTERIOR E MASSA CORRIDA EXCLUSIVAMENTE EM AREAS INTERIOR. SOM DISCUSION EN	LATA	LUKSCOLOR	20	299,00	5980,00
116	TINTA LÁTEX PREMIUM A BASE DÁGIA DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPERRESISTÊNCIA. ENVAZADO EM LATA DE 3.6 LITTOS. NIDICAGA PARA JOS GENERIOS E INTERIOR E INTERIOR ENTERIOR E	LATA	LUKSCOLOR	20	54,50	1090,00
117	TINTA LATEX STANDART A BASE DÁGUA. ENVAZADO EM LATO EL BILTOS. INIDICADO PARA USO INTERIOR EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO E MASSA CORRIDA OU MASSA ACRILICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA. DISSERSÃO ACUIDOS ACRILICAS ESTIBIENADA, PROMENTOS ATIVOS. CARIOAS SMIRIENAIS, ACRILICAS. MICRORICOS AND METALICOS. MICRORICOS NÃO METALICOS E ÁGUA. NÃO CONTENDO PRÍMENTOS A TIVOS É ASOL DE METALIS PESADOS. PODENDO SER RETIRADO EM QUALQUER COM	LATA	LUZTOL	50	230.00	11500.00
118	TINITA LÁTEK STANDART A BASE DÁGUA. ENWAZADO MLATO EJ AL LÍTROS. INDICADA PARA USO INTERIOR EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO E MASSA CORRIDA OM ASSA ACRILICA. COMPOSIÇÃO BASICA. DISPERSÃA AQUIDOS ACRILICA. COMPOSIÇÃO BASICA. DISPERSÃA POR A COMPOSIÇÃO COALSECENTES. ESPESSANTES CELLUÓSICOS E ACRILICOS. MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E AGUA. NÃO CONTENDO PIGMENTOS E ADTITUSO À RASE DE METALS PESADOS. PODENDO SER RETIRADO EM QUIALQUER COR.	LATA	LUKSCOLOR	50	100,95	5047,50







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Total: R\$ 442128,70

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 77/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 77/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Precos terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que delepoderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário de Registos perfeiência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 77/2023

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta



Página: 8 / 11

do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de

 Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de

 b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.
 V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Precos.

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do perceto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotar ões em renistro cadastral dos formeredores do Municipio das sanções

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Servi

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respetada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

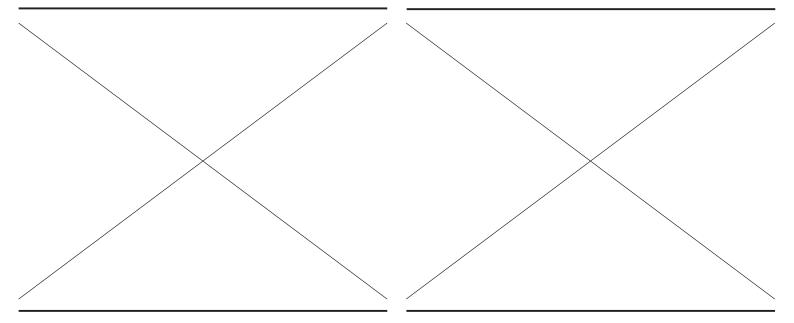
Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

 Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumpir as obrigações assumidas, a Prefetiura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de pensilados, es confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 9 / 11





Página: 10 / 11

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECO

Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem edores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, acetar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as samções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de atécinco anos:

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia:

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não cutado pelo Fornecedor;
 v) Encaminhar à SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco)

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com angões previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóleses prescritas nos artigos 77 a80 da Lei m 8 6869/3.

Parágrafo Terceiro — Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou periodinente de contratar com a administração de até circo anos e descredenciamento do Cadasto de Fornecedices do Municipio de vera Archadica, o lácitatrio que apresentar documentajos falsa, não mantiver a proposta e comiter fraude fiscal, sem prejutos dos demais periodicas de contratar com a comitar de c

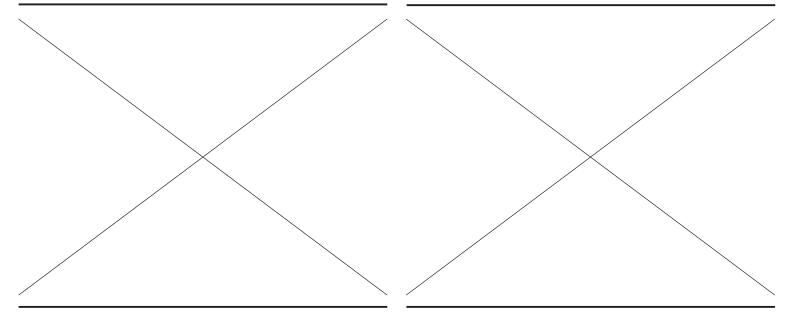
Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e endereço eletrônico http://www.pmna.ms.gov.br/.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



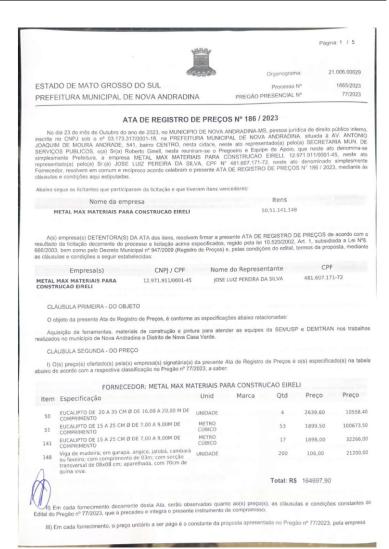


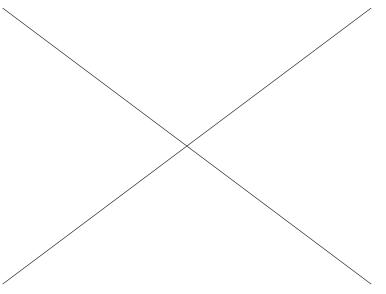


NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016









NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 5

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Precos terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 77/2023

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, que obriga a:

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para regis s em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valo esquisa de mercado:

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de eto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos forn

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que o os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o q a participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vanta-eltada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8,666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, rela ação do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



Página: 3 / 5

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para deter

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da aprese fiscaliflatar, que totalizar o valor do empenho, alestada pela SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, acompa s, da Cardio, apospaliva do INSS e FOTS, dentro do prazo de validado;

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e co e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não resta coedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

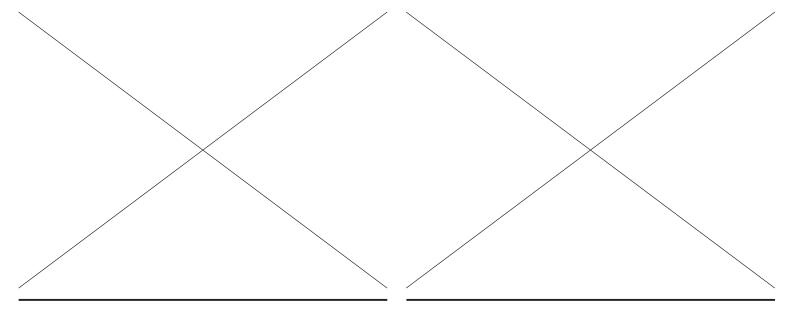
Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabe justificativa aceltávet;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado.

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou controcom a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

